


# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 156

Poder Legislativo

Recife, sábado, 3 de setembro de 2011

# Hits diversificados na próxima edição do Segunda Cultural

## Evento na Torre Malakoff é promovido pela Alepe

A edição de setembro do Projeto Segunda Cultural leva o *pop rock* ao palco da Torre Malakoff, na próxima segunda-feira (5), às 19h. A abertura ficará por conta da Banda Allbedos e, em seguida, a Johnny Bravo tocará diversos *hits* nacionais e internacionais.

No repertório da atração principal, músicas dos *Beatles*, *Oasis*, *Paralamas do Sucesso*, *Lulu Santos*, *Los Hermanos*, *U2*, entre outros. Formada em 2001, no Recife, a Johnny Bravo surgiu quando Fábio Araújo (vocal e percussão) teve a ideia de convidar amigos para tocarem juntos.

Após alguns anos, o grupo conquistou o Prêmio de Melhor Banda de *Pop Rock Cover* de Pernambuco, concedido pela Academia Internacional de Literatura e Artes, em 2009. A

formação atual também conta com Alice Jamir (vocal e percussão), Rafael Furtado (contrabaixo), Higor Oliveira (guitarra e *backing* vocal), Gustavo Aragão (guitarra) e Luis Gallindo (bateria).

A Johnny Bravo se apresenta em várias boates e bares da Capital pernambucana, como *Downtown Pub*, *UK Pub*, *Red Loung*, *The Pub*, *Fuxico*, *Burburinho*, *Camaleão*.

Fábio Araújo ressaltou "o esforço em ampliar a variedade rítmica do repertório, a fim de tocar em formaturas e eventos corporativos".

Com um nome que significa radiação solar refletida em todos os ângulos, a Allbedos busca refletir a musicalidade dos integrantes. Influenciados pelo melhor som dos anos 70 e pelas novas vertentes do *rock*



JOHNNY BRAVO - Atração conquistou Prêmio de Melhor Banda de Pop Rock Cover

moderno, a intenção é não limitar os artistas. Em maio de 2009, o primeiro CD demo *Simone Furacão* foi

lançado, seguido pelo *EP T.A.G.* (Teoria do Aquecimento Global), uma continuidade do trabalho autoral

e independente. O *EP*, da sigla em inglês *Extended play*, é o nome dado a uma gravação em vinil ou CD

que é longa demais para ser considerada um compacto e muito curta para ser classificada como álbum. "Tocamos em diversos bares e palcos alternativos do Recife. Agora, nos preparamos para gravar o terceiro *EP*", adiantou Romero Baltar (voz e guitarra). Também compõem a Allbedos Ramon Ribeiro (guitarra solo), Rick Santoro (contrabaixo) e Marlon Pierre (bateria).

O Projeto Segunda Cultural, realizado todas as primeiras segundas-feiras de cada mês, é uma iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo. Conta com a coordenação da Assistência de Comunicação Social e é realizado desde 2003.

O projeto busca divulgar a cultura regional. O público conta com entrada gratuita e os artistas não cobram cachê.

## Balanço 1º semestre

# Educação destaca debate sobre PNE



ANÁLISE - Teresa Leitão (PT) preside grupo de trabalho

Reuniões ordinárias e audiências públicas; distribuição, debate e votação de projetos; foram algumas das atividades realizadas pela Comissão de Educação e Cultura da Assembleia, durante o primeiro semestre de 2011. O colegiado também recebeu o secretário estadual de Educação, Anderson Gomes. Na ocasião, o gestor detalhou ações para o setor.

O colegiado é presidido pela deputada Teresa Leitão

(PT) e tem como vice-presidente o deputado Gustavo Negromonte (PMDB).

Outra iniciativa importante no período foi a audiência pública que tratou o Plano Nacional de Educação (PNE). O encontro, solicitado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), reuniu gestores de 26 municípios pernambucanos.

A Comissão da Assembleia se comprometeu em

apoiar os pedidos apresentados pelas entidades junto aos representantes dos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

Reduzir o consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes ilícitos, bem como a violência contra crianças e adolescentes nas escolas públicas, fundamentaram a audiência pública realizada, conjuntamente, pelas Comissões de Educação e de Cidadania.

Ao todo, 66 projetos foram distribuídos e 29 aprovados. Entre os acatados, o Programa de Proteção às Escolas, prevendo a instalação de câmeras no entorno das instituições públicas e privadas de ensino.

Para Teresa Leitão, os trabalhos realizados no primeiro semestre foram satisfatórios. "Formulamos conclusões e diretrizes que servirão de referência para as próximas etapas da Comissão", comentou.

## Atos

### ATO Nº. 708/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 080/2011, do Deputado Manoel Santos, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 669/2011, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 04 de agosto do corrente ano, referente à nomeação do servidor **JOSÉ AUSTLO SOARES DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº. 709/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/n, do Deputado Francismar Pontes, **RESOLVE**: exonerar **MARIA ANTÔNIA DINIZ DE SOUZA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **FRANCISCO AMARAL DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do dia

Nonagésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 05 de setembro de 2011, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 892/2011**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 440/2011, de autoria do Poder Executivo que inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e seis centavos, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para aplicação pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/9/2011**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 496/2011**  
**Autora: Mesa Diretora**

Concede licença ao Deputado Aluísio Lessa no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2011, quando estará em viagem ao Chile.

(Parecer da Mesa Diretora nº 891)

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/9/2011**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 465/2011**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição civil sem fins lucrativos e de utilidade pública, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 4ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/08/2011**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 463/2011**  
**Autor: Poder Executivo**

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvannir Jaques; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br)



## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital da Presidente deste Colegiado Técnico, presente apenas a Presidente, Deputada ISABEL CRISTINA (PT). Após aguardar por 50 (cinquenta) minutos a Sra. Presidente observou a falta de quorum regimental, e deu por encerrado o prazo para início da Reunião convocada. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei o presente termo, que vai assinado pela Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 31 de agosto de 2011.

**Isabel Cristina**  
Presidente

Altera a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/08/2011**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2011**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Daniel Coelho**

Dispõe sobre o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco às pessoas que utilizam sacolas retornáveis e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2011**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2011**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Betinho Gomes**

Institui no âmbito do Calendário Cultural das instituições de ensino público e privado do Estado de Pernambuco a "Semana da Reciclagem e Defesa ao Meio Ambiente" e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2011**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 1 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 252/2011 e 281/2011.**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autores dos Projetos: Deputados Betinho Gomes e Carlos Santana**

Institui, no Calendário Cultural do Estado de Pernambuco, a "Semana de Combate às Drogas Lícitas e ilícitas".

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 1922/2011**  
**Autora: Dep. Isabel Cristina**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de autorizar a construção das residências do PSH Rural no município de Exu, e cujos processos já foram encaminhados.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 1923/2011**  
**Autor: Dep. Edson Vieira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, ao Presidente da Compesa e ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa no sentido de solucionar o problema de abastecimento de água do Distrito de Gravatá de Ibiapina, no Município de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 1924/2011**  
**Autor: Dep. Edson Vieira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor da TIM Nordeste e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM Nordeste visando a instalação de uma torre de telefonia móvel celular, no Distrito de Gravatá de Ibiapina, no Município de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 1925/2011**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de efetivar a restauração da passagem molhada, localizada às margens da PE-90, no km 70, no município de Limoeiro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 1926/2011**  
**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de serem adotadas medidas necessárias visando uma homenagem póstuma, denominando de Carlos Alberto Gomes de Oliveira, a próxima obra do governo, de preferência ligada aos esportes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 1927/2011**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura, ao Secretário de Educação, ao Presidente do Conselho Estadual de Cultura, ao Presidente da Fundarpe no sentido de viabilizarem recursos para que seja realizada a 24ª Missa do Poeta de Tabira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 1928/2011**  
**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação de lombadas físicas ou eletrônicas para a entrada que dá acesso ao Bairro José Maria Dourado (Bairro da Brahma) na BR-423, no município de Garanhuns.

**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO FRENTE PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO DE PERNAMBUCO

Convoco, nos termos do artigo 281-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **TONY GEL (DEM)**, **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **ALUÍSIO LESSA (PSB)**, **ERIBERTO MEDEIROS (PTC)** e **EVERALDO CABRAL (PTB)** para se fazerem presentes à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada das **9h** (nove horas) às **17h** (dezesete horas), do dia **16 de setembro de 2011**, no auditório da Associação Comercial e Empresarial dos Palmares, com endereço à Rua da Aurora, 976 - 1º andar – Centro, e que abriga, provisoriamente, as reuniões da Câmara Municipal de Vereadores da cidade.

Reunião para discutir os assuntos concernentes à defesa das propostas e ações que contribuam para estimular o setor da comunicação no Estado de Pernambuco.

Eixo de Discussão: **EDUCAÇÃO, ECONOMIA, COMUNICAÇÃO PARTICIPATIVA, MÍDIA DIGITAL, INSTITUIÇÕES e LEGISLAÇÃO.**

**PALESTRANTE: JAMILDO MELO** - Jornalista e Editor Chefe do Blog de Jamildo, veiculado no Portal NE10 do sistema Jornal do Commercio.

**Recife, 2 de setembro de 2011.**

RICARDO COSTA  
Deputado Estadual Líder do PTC

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1929/2011**  
**Autor: Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, ao Diretor Presidente da COMPESA e ao Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA visando o reestabelecimento do abastecimento regular d'água nas ruas Juripiranga e Estrada do Redentor, Bairro Santana, localizados no município de Camaragibe.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1930/2011**  
**Autor: Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da CELPE - Grupo Neoenergia em Pernambuco, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Prefeito do Município de Camaragibe no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da iluminação pública na Avenida Belmiro Correia, no trecho compreendido entre o Trevo de Camaragibe à Ladeira Liberato, no município de Camaragibe.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1931/2011**  
**Autor: Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Prefeito do Município de Camaragibe no sentido de ser executada uma operação de recapeamento asfáltico nas ruas: Severino Rodrigues dos Reis, Juripiranga e Santana, no bairro Santana, no município de Camaragibe.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1932/2011**  
**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, à Diretora Presidente do DER no sentido de autorizar a implantação de uma lombada eletrônica ou física, na Rodovia PE-177, em frente a Coca-Cola, no trecho que liga os municípios Garanhuns/São João.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1933/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho da BR-232 no acesso a Fazenda Tacaimbó, Sítio Pé de Serra, Vila Igrejinha e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1934/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho da BR-232 no acesso ao Distrito de Riacho Fechado e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1935/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Boa Vista de Baixo e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1936/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Papa Terra, Sítio Boa Vista de Cima, Sítio Lagoa da Melancia, Sítio Moita do Meio, Serrote da Carreira e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1937/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Mocós e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1938/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Cafundó e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1939/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho de acesso ao Sítio Estreito e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08

Convoco nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Francimar Pontes (PTB), Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT), Ossesio Silva (PRB) e Sebastião Oliveira Júnior (PR), membros suplentes deste Colegiado Técnico, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária nº 08** a ser realizada no dia **6 de setembro de 2011 às 11h:00m horas, no Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco**, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 448/2011**, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Dispõe sobre as operadoras de telefonia móvel que atuam no estado de Pernambuco, as quais deverão listar os municípios de sua área de cobertura, e dá outras providências).

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011**, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Proíbe a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

**3. Projeto de Resolução nº 459/2011**, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao compositor Luciano Magno).

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 466/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências).

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 467/2011**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Determina que em todos os brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversão em funcionamento no Estado de Pernambuco sejam fixadas, em local visível para o público, placas informativas com dados sobre manutenção, vistoria técnica e eventuais riscos na utilização desses aparelhos e dá outras providências).

**6. Projeto de Lei Ordinária nº 468/2011**, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do número do telefone e endereço eletrônico do PROCON, em todas as notas e cupons fiscais, emitidas pelos estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

**7. Projeto de Lei Ordinária nº 471/2011**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de atendimento das instituições financeiras no Estado de Pernambuco).

**8. Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências).

**9. Projeto de Lei Ordinária nº 484/2011**, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de edição de livros didáticos e técnicos em formato digital, acessível ao deficiente visual, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

**10. Projeto de Lei Ordinária nº 488/2011**, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre o tempo de tolerância e a obrigatoriedade de fiscalizar o uso de vagas destinadas aos idosos e aos portadores de deficiência em estacionamento particulares).

**11. Projeto de Lei Ordinária nº 489/2011**, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento oferecido por órgãos públicos e a obrigatoriedade de destinar vagas especiais).

**12. Projeto de Lei Ordinária nº 490/2011**, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares restaurantes e estabelecimentos similares disponibilizarem cardápios com os preços dos produtos e serviços).

**13. Projeto de Lei Ordinária nº 499/2011**, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na língua braile).

**14. Projeto de Resolução nº 500/2011**, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Empresário Hugo Campos Bahamondes).

### DISCUSSÃO

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 73/2011**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui normas para concursos públicos no estado de Pernambuco e dá outras providências).

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 339/2011**, de autoria da Deputada Tereza Leitão (Ementa: Modifica a Lei 13.371/2007, que trata da Política Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes do Estado de Pernambuco – PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo e dá outras providências).

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 360/2011**, de autoria da Deputada Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos direitos dos motoristas que trafegam pelas rodovias concedidas no Estado de Pernambuco).

Sala da Comissão, 01 de setembro de 2011.

**Deputado Betinho Gomes**  
**Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos**

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1940/2011**  
**Autor: Dep. Vinícius Labanca**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar o trecho de acesso ao Sítio do Meio e vicinais na zona rural de Tacaimbó.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1941/2011**  
**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de que seja pavimentada a estrada que liga o município de latí ao município de Bom Conselho – PE-218, perfazendo um total de 24km.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1942/2011**  
**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo ao Ministro dos Transportes e ao Presidente do DNIT, ao Superintendente Regional do DNIT/PE, ao Governador do Estado no sentido de que seja avaliado e executado um projeto para construção de duas passarelas sobre a BR-424 que ligarão o bairro Aloízio Pinto aos bairros João Paulo I e Manoel Xéu, no Município de Garanhuns.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação nº 1943/2011**  
**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo ao Governador do Estado, ao Superintendente Regional do DNIT/PE e à Diretora Presidente do DER/PE no sentido de estudar a possibilidade de construção de um giradouro na PE-177 (Rodovia Dep. José Cardoso), na altura da inserção com a Av. Ebenezer Furtado Gueiros, e melhorar, com possível alargamento e melhor sinalização, no encontro da BR-423 com a PE-177, no perímetro urbano da cidade de Garanhuns.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011

**Discussão Única da Indicação n° 1944/2011**

**Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo, à Diretora Presidente do DER/PE no sentido de providenciar a revitalização do Monumento Rosa dos Ventos na Rodovia PE- 177(Deputado José Cardoso), no município de Garanhuns.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação n° 1945/2011**

**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Criança e da Juventude e ao Coordenador Técnico das Casas da Juventude no sentido de ser instalada uma Casa da Juventude na Cidade de Itacaruba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação n° 1946/2011**

**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Criança e da Juventude e ao Coordenador Técnico das Casas da Juventude no sentido de ser instalada uma Casa da Juventude na Cidade de Floresta.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação n° 1947/2011**

**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Criança e da Juventude e ao Coordenador Técnico das Casas da Juventude no sentido de ser instalada uma Casa da Juventude na Cidade de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única da Indicação n° 1948/2011**

**Autor: Dep. Rildo Braz**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, ao Prefeito do Município de Gravatá e ao Diretor Presidente da CELPE - Grupo Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da iluminação pública compreendendo um trecho de aproximadamente 07 km da Rodovia 232, localizado ao longo da Cidade de Gravatá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única do Requerimento n° 672/2011**

**Autor: Dep. Guilherme Uchôa**

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Aluizio Pedrosa Pontes, fundador e presidente do Grupo Ondunorte, sediado em Igarassu.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única do Requerimento n° 673/2011**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 26 de outubro do corrente ano, em comemoração aos 40 ANOS da Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão - FAINTVISA.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única do Requerimento n° 674/2011**

**Autor: Dep. Tony Gel**

Voto de Aplausos pela passagem do Dia do Nutricionista em 31 de agosto do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única do Requerimento n° 675/2011**

**Autor: Dep. Antônio Moraes**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 7 de novembro do corrente ano, em homenagem a Artista Plástica pernambucana Anna Guerra, por sua posse na Academia Brasileira de Belas Artes.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única do Requerimento n° 676/2011**

**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Aplausos pelo transcurso do Dia Nacional do Outdoor, que é comemorado no dia 31 de agosto.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

**Discussão Única do Requerimento n° 677/2011**

**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Voto de Congratulações à Fundação Altino Ventura pela passagem dos 25 anos de sua criação neste ano de 2011.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2011**

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 096/2011

Recife, 02 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos.

A medida visa estabelecer que, para os fins da mencionada Lei nº 13.064, de 2006, as operações de saída realizadas pelas centrais de distribuição sejam destinadas apenas a estabelecimentos comerciais varejistas dos segmentos econômicos de supermercados e de lojas de departamento, pertencentes à mesma pessoa jurídica, proporcionando maior controle fiscal da sistemática.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária N° 501/2011

**Ementa:** Altera a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos, passa a vigorar com as seguintes modificações, renumerando o parágrafo único do art. 2º para § 1º:

"Art. 2º Considera-se central de distribuição, para fins da presente Lei, o estabelecimento comercial:

I – que promova operações de saída de mercadorias exclusivamente para estabelecimentos comerciais dos segmentos econômicos de supermercados e de lojas de departamento:

b) até 30 de setembro de 2011, cujo controle acionário seja da mesma pessoa jurídica da central de distribuição; (NR)

§ 2º A partir de 1º de agosto de 2011, o disposto no inciso I do *caput* não se aplica relativamente às saídas destinadas a estabelecimentos comerciais atacadistas. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª Comissões.**

### MENSAGEM Nº 97/2011

Recife, 2 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter, a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, de crédito especial no valor de R\$ 84.850.652,39 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir, na Programação Anual de Trabalho da Secretaria de Ciência e Tecnologia, o Programa "0082 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA" e a Ação Recuperação do Porto de Santo Antônio em Fernando de Noronha, objetivando viabilizar, orçamentariamente, a execução de convênio celebrado com a Secretaria de Portos da Presidência da República.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei serão os provenientes da anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária N° 502/2011

**Ementa:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 1º de outubro 2007, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

**31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

**PROGRAMA(MS/F): 0082 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

Objetivo: Garantir padrões de oferta de infraestrutura condizentes com o desenvolvimento autosustentável do DEFN.

Projeto: 00120.267840082.3831 - Recuperação do Porto de Santo Antônio em Fernando de Noronha

Finalidade: Melhorar as ofertas dos serviços de infraestrutura de transporte, contribuindo para promoção do desenvolvimento sustentável do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Produto	Unidade	Meta
Obra Executada	Unidade	1

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, crédito especial no valor de R\$ 84.850.652,39 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento em vigor, discriminadas no Anexo II.

Art. 4º O crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei e discriminado em seu Anexo I será aberto, mediante Decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram o Anexo II, na data daquela abertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
<b>31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
<b>00120 - Secretaria de Ciência e Tecnologia - Administração Direta</b>			
Projeto: 26.784.0082.3831	- Recuperação do Porto de Santo Antônio em Fernando de Noronha	<b>84.850.652,39</b>	
4.4.90.00	- Investimentos	0101	2.855.106,39
4.4.90.00	- Investimentos	0102	81.995.546,00
<b>TOTAL</b>			<b>84.850.652,39</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
<b>31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
<b>00309 - Distrito Estadual de Fernando de Noronha</b>			
Projeto: 26.782.0082.0231	- Implantação de Obras de Infraestrutura de Transportes no Distrito Estadual de Fernando de Noronha		<b>84.850.652,39</b>
4.4.90.00	- Investimentos	0101	2.855.106,39
4.4.90.00	- Investimentos	0102	81.995.546,00
<b>TOTAL</b>			<b>84.850.652,39</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 98/2011.

Recife, 02 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

O Projeto em tela considera as tratativas encampadas por esse Governo no sentido de proporcionar maior satisfação aos servidores do Estado de Pernambuco, reajustando a remuneração e majorando gratificações dos vários cargos indicados em seu texto.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Complementar Nº 503/2011

**Ementa:** Redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados a seguir ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2011, mediante a aplicação linear do índice de 5% (cinco por cento):

I – Procurador do Estado;

II – Jornalista;

III – Quadro de Pessoal Efetivo, de natureza estatutária, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI;

IV – Quadro de Pessoal Efetivo, de natureza estatutária, da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH;

V – Cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Defesa e Inspeção Agropecuária;

VI – Cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Fiscalização Sanitária da Saúde;

VII – Cargos integrantes do Grupo Ocupacional Auditoria do Tesouro Estadual; e,

VIII – Analistas em Gestão Administrativa; de Controle Interno, e de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI – Assessor Jurídico do Estado.

Parágrafo único. Serão igualmente majorados, no mesmo índice percentual e na mesma oportunidade definidos no *caput* deste artigo, os valores nominais de vencimento ou salário base dos cargos legalmente declarados em extinção ou de empregos públicos integrantes de quadros suplementares, também em extinção, e das gratificações de exercício, todos adiante indicados:

a) Professor de Ensino Profissionalizante de Artes e Ofícios;

b) Inspetor de Fiscalização Agropecuária;

c) Odontólogo, símbolo de níveis SO-1 a SO-3;

d) Assessor de Coordenação Comunitária;

e) Advogado de ofício, Curador e Defensor de Indiciados;

f) Assessor Técnico Administrativo ou de Organização Administrativa, e Cargos Especiais, de nível médio e superior, de simbologia CEX e CE1 a CE9, respectivamente, referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 75, de 21 de junho de 2005;

g) Empregados públicos da ATI e da CPRH;

h) Gratificação de exercício nas agências do trabalho;

i) Gratificação de exercício nas centrais de atendimento ao cidadão;

j) Gratificação pela participação no cadastro e na elaboração da folha de pagamento do Estado de Pernambuco;

k) Gratificação de incentivo pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco;

l) Gratificação de exercício na Procuradoria Geral do Estado – instituída pela Lei Complementar nº 061/2004;

m) Gratificação de incentivo pela participação na gestão dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços;

n) Adicional de designação da Guarda Patrimonial;

o) Prêmio de produtividade pelo efetivo exercício na Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE; e,

p) Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI.

q) Gratificação de Exercício na ARPE, instituída pelo §4º, art. 14, da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Ficam fixados, nos termos definidos nos Anexos "I" a "XV" da presente Lei Complementar, os valores nominais de vencimento base constantes das Grades Vencimentais atribuídas aos cargos públicos de Auxiliar Administrativo Educacional, Assistente Administrativo Educacional, Psicólogo Escolar e Técnico Educacional integrantes dos Grupos Ocupacionais de Apoio Técnico-Científico e de Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares, instituídos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e alterações.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos nele mencionados, observada a respectiva carga horária, vigorarão:

I – a partir de 1º de setembro de 2011, até 31 de dezembro de 2011, Anexos "I" a "V";

II – a partir de 1º de janeiro de 2012, até 31 de maio de 2012, Anexos "IV" a "X"; e

III – a partir de 1º de junho de 2012, Anexos "XI" a "XV".

Art. 3º Ficam fixados, nos termos definidos nos Anexos "XVI" a "XXIV" da presente Lei Complementar, os valores nominais de vencimento base constantes das Grades Vencimentais atribuídas aos cargos públicos de Auxiliar em Gestão Pública e Auxiliar em Gestão Pública – Apoio Fazendário; de Assistente em Gestão Pública e Assistente em Gestão Pública – Apoio Fazendário e de Analista em Gestão Pública e Analista em Gestão Pública – Apoio Fazendário, integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Pública – GOGP, instituído pela Lei Complementar n.º 135, de 31 de dezembro de 2008, e alterações.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos nele mencionados, vigorarão:

I – a partir de 1º de setembro de 2011, até 31 de dezembro de 2011, Anexos "XVI" a "XVIII";

II – a partir de 1º de janeiro de 2012, até 31 de maio de 2012, Anexos "XIX" a "XXI"; e

III – a partir de 1º de junho de 2012, Anexos "XXII" a "XXIV".

Art. 4º Ficam fixados, nos termos definidos nos Anexos "XXV" a "XXXIII" da presente Lei Complementar, os valores nominais de vencimento base constantes das Grades Vencimentais atribuídas aos cargos públicos de Auxiliar em Gestão Pública ou Fundacional, Assistente em Gestão Autárquica ou Fundacional e de Analista em Gestão Autárquica ou Fundacional, integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Autárquica ou Fundacional – GOAF, instituído pela Lei Complementar nº 136, de 31 de dezembro de 2008, e alterações.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos nele mencionados, vigorarão:

I – a partir de 1º de setembro de 2011, até 31 de dezembro de 2011, Anexos "XXV" a "XXVII";

II – a partir de 1º de janeiro de 2012, até 31 de maio de 2012, Anexos "XXVIII" a "XXX"; e

III – a partir de 1º de junho de 2012, Anexos "XXXI" a "XXXIII".

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de 1.º de setembro de 2011, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional do servidor ocupante dos cargos referidos nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar, para efeito do enquadramento de que tratam os respectivos arts. 6.º, das mencionadas Leis Complementares nº 135 e nº 136, ambas de 2008.

Parágrafo único. Após pronunciamento circunstanciado das Comissões Administrativas de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV's, de que tratam os respectivos arts. 11, das mencionadas Leis Complementares nº 135 e nº 136, ambas de 2008, o enquadramento referido no *caput* deste artigo será efetivado nos meses de:

I – abril de 2012, para servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar em Gestão Pública ou Auxiliar em Gestão Pública – Apoio Fazendário; e de Auxiliar em Gestão Autárquica ou Fundacional;

II – maio de 2012, para servidores ocupantes dos cargos de Assistente em Gestão Pública e Assistente em Gestão Pública – Apoio Fazendário e Assistente em Gestão Autárquica ou Fundacional; e

III – junho de 2012, para servidores ocupantes dos cargos de Analista em Gestão Pública ou Analista em Gestão Pública – Apoio Fazendário; e de Analista em Gestão Autárquica ou Fundacional.

Art. 6º A Progressão funcional anual na carreira, mediante o critério de que tratam os respectivos arts. 7º, das mencionadas Leis Complementares nº 135 e nº 136, para o servidor ocupante dos cargos referidos nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar, terá o seu respectivo e indispensável processo de avaliação de desempenho iniciado em janeiro de 2012.

§ 1º Os servidores que vierem a satisfazer os requisitos legalmente definidos para a progressão funcional, terão os eventuais efeitos financeiros decorrentes, excepcionalmente, em dezembro de 2012.

§ 2º As avaliações de desempenho de que trata o *caput* deste artigo, para os exercícios subsequentes, encerrar-se-ão, invariavelmente, no mês de dezembro de cada ano, e terão os seus eventuais efeitos financeiros decorrentes implementados sempre no mês de janeiro do exercício imediatamente posterior.

Art. 7º A partir de 1º de setembro de 2011, a tabela de vencimento base do quadro próprio de pessoal efetivo da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, já computado o reajuste definido no art. 1º desta Lei Complementar, passa a ser a constante do seu Anexo XXXIV.

Parágrafo único. Os servidores efetivos do órgão de que trata o *caput* deste artigo, bem como os seus empregados públicos, integrantes de quadro suplementar em extinção, passam a ocupar dois níveis vencimentais imediatos, sendo um a partir de 1º de outubro de 2011 e o outro a partir de 1º de dezembro de 2011.

Art. 8º A partir de 1º de setembro de 2011, 1º de janeiro de 2012 e 1º junho de 2012, as tabelas salariais dos cargos públicos de Hemo-básico, Hemo-assistente e Hemo-técnico-científico da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, passam a ser, respectivamente, as definidas nos Anexos XXXV a XXXVII, da presente Lei Complementar, mantidos os atuais níveis de enquadramento de seus respectivos ocupantes.

Art. 9º Mantidos os atuais interstícios entre os níveis vencimentais, fica fixado em R\$ 1.965,04 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e quatro centavos), a partir de 1º de julho de 2011, o valor nominal do nível inicial da carreira do cargo público de Delegado de Polícia, símbolo de nível QAP - 5.

§ 1º Em junho de 2012 as classes dos Delegados de Polícia do Estado serão representadas pelos símbolos QAP e QAP-E, contando a primeira com 26 (vinte e seis) faixas salariais e a segunda com 4 (quatro) faixas salariais, mantendo-se interstício de 2% (dois por cento) entre faixas e classes.

§ 2º A partir de 1º de junho de cada ano, do triênio 2012 a 2014, a tabela de vencimento base do cargo público de que trata o *caput* deste artigo, passa a ser, respectivamente, as constantes dos Anexos XXXVIII a XL.

§ 3º Haverá, para os atuais ocupantes do cargo de que trata o presente artigo, a partir de 1.º de junho de 2012, excepcionalmente, enquadramento na tabela salarial referida no parágrafo antecedente, pelos critérios remuneratório e de efetivo tempo de serviço, nos seguintes termos:

I – critério remuneratório: o servidor será enquadrado na faixa salarial cujo valor de vencimento base seja rigorosamente igual ou imediatamente superior ao valor percebido a esse título, no mês anterior ao desse enquadramento, acrescido de 10% (dez por cento);

II – critério de efetivo tempo de serviço: para efeito do presente critério objetivo, será computado, até 31 de maio de 2012, o tempo de efetivo exercício no serviço público, em atividades de natureza estritamente policial ou correlata, observada a correspondência abaixo definida e, ainda, computando-se o tempo fora da atividade policial limitado a, no máximo, 1/3 (um terço) do tempo necessário para aposentadoria especial estipulada no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985:

a) servidor com até 8 (oito) anos, inclusive: faixa salarial “12”;

b) servidor com mais de 8 (oito) anos e até 16 (dezesesseis) anos, inclusive: faixa salarial “17”;

c) servidor com mais de 16 (dezesesseis) anos e até 24 (vinte e quatro) anos, inclusive: faixa salarial “24”;

d) servidor ativo, exclusivamente, com mais de 24 (vinte e quatro) anos: faixa salarial “26”;

e) servidor inativo, exclusivamente, com mais de 24 (vinte e quatro) anos: faixa salarial “01”, da classe especial, símbolo de nível “QAP-E-1”.

§ 4º Em decorrência do enquadramento definido no parágrafo anterior, não poderá resultar decesso funcional no nível hierárquico ocupado anteriormente, prevalecendo, por essa via, dos dois critérios de enquadramento mencionados, o que for mais favorável ao servidor.

§ 5º Aos atuais ocupantes do cargo de que trata o *caput* deste artigo, e que se encontrem no efetivo exercício de suas funções, nos termos do Decreto nº 30.548, de 21 de junho de 2007, que regulamenta o art. 6º da Lei nº 13.213, de 30 de março de 2007, fica assegurada a efetivação de promoções na carreira, de sorte a preencher todas as vagas verificadas no mês de agosto de 2011, cujos efeitos financeiros decorrentes dar-se-ão no mês de novembro de 2011.

§ 6º Aos servidores referidos no *caput* deste artigo, em efetivo exercício, que eventualmente não venham a ser progredidos na carreira em decorrência do enquadramento por tempo de serviço ou da promoção definidos nos parágrafos antecedentes, fica assegurada, excepcionalmente, uma progressão de faixa, para o nível vencimental imediato, a ser efetivada no mês de novembro de 2012.

§ 7º O ingresso de novos servidores na carreira dar-se-á, invariavelmente, no seu nível inicial.

Art. 10. Fica instituída para a carreira de Delegado de Polícia, com vigência a partir do exercício de 2013, progressão por desempenho, cujos critérios e condições serão definidos em decreto específico, e cuja respectiva avaliação terá periodicidade anual, e eventuais efeitos financeiros decorrentes no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. Na eventual hipótese de não implementação da avaliação de desempenho, de que trata o *caput* deste artigo, dos servidores habilitados, haverá progressão automática na carreira para todos os servidores em efetivo exercício, independente do seu respectivo nível de enquadramento.

Art. 11. A promoção da classe QAP para a classe QAP-E de que trata o §1º do art. 10 desta lei complementar, ocorrerá por avaliação de desempenho cujos critérios e condições serão definidos em decreto específico.

Art. 12. Os valores nominais de vencimento base das Grades Vencimentais atribuídas aos cargos públicos de Auxiliar em Gestão Universitária, Assistente Técnico em Gestão Universitária e Analista Técnico em Gestão Universitária da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE, mantidos os atuais níveis de enquadramento dos seus respectivos ocupantes, passam a ser os constantes dos Anexos “XLI” a “XLIV” da presente Lei Complementar, vigentes a partir de 1º de setembro de 2011 e de 1º de junho de cada ano, do triênio 2012 a 2014, respectivamente.

§ 1º A partir da primeira data referida no *caput* deste artigo, os servidores ocupantes dos cargos nele mencionados, cujo efetivo tempo de serviço, nos termos do art. 36, da Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, computado até 31 de agosto de 2011, seja igual ou inferior a 10 (dez) anos, ficam, excepcionalmente, reposicionados para a faixa inicial da primeira classe, na respectiva matriz que ocupe.

§ 2º Aos ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, fica assegurado o início do processo de avaliação de desempenho, com vistas à progressão na respectiva carreira, com eventuais efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2014, e cujos critérios serão definidos em Decreto específico.

Art. 13. Fica fixada em 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, a jornada laborativa do servidor público ocupante de cargo em comissão, de qualquer nível, no âmbito da administração pública direta, fundacional ou autárquica do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário – GSE; de hora extra, ou qualquer outra vantagem de idêntica natureza ou finalidade, por parte do servidor de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 14. Aplica-se aos cargos indicados nos incisos “V” a “IX”, do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, de idêntico nível e de simbologia “QPC-E”, o disposto no inciso “V”, do § 3º, do art. 19, do mesmo diploma legal mencionado, com a redação introduzida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 177, de 07 de julho de 2011.

Art. 15. A partir de 1º de setembro de 2011, fica estendido, na integralidade, aos ocupantes do cargo público de Médico Legista, o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2011.

Art. 16. O art. 42 da Lei Complementar nº 117, de 26 de Junho de 2008, suprimindo-se os seus incisos I e II e o seu § 1º, convertendo-se o seu § 2º para parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 O Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional - AIQP, instituído pelo art. 35 desta Lei Complementar, será atribuído, na sua integralidade, ao servidor que possuir Ações de Capacitação, na condição de docente ou discente, que totalizem, pelo menos, 60 (sessenta) horas-aula, anualmente, em áreas definidas na forma do parágrafo único do art. 22 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito de percepção do adicional definido no art. 35 e referido no *caput* deste artigo, serão computadas as horas-aulas utilizadas para o desenvolvimento funcional previsto no inciso II do art. 22 da presente Lei Complementar.”

Art. 17. O inciso III do art. 44 da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44. ....

§ 2º .....

III – o valor a ser percebido a cada bimestre, em função da obtenção de resultados, será calculado sobre o vencimento-base e será obtido pela interpolação ou extrapolação, conforme o caso, tomando-se como parâmetros a meta piso e a meta de referência, que corresponderão, a primeira, a zero por cento e, a segunda, a partir do bimestre de julho e agosto de 2011, a setenta e dois por cento do vencimento-base;”

Art. 18. O art. 5º da Lei Complementar nº 30, de 02 de janeiro de 2001, e alterações, fica acrescido do seguinte §9º:

“Art. 5º. ....

§ 9º Dos conselheiros escolhidos na forma prevista no §2º deste artigo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes ficarão dispensados do cumprimento do requisito de obrigatoriedade de inscrição no SASSEPE, sem prejuízo da observância das demais condições estabelecidas no §4º deste artigo.”

Art. 19. As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011, para carga horária de 30 horas/semanais)

**MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)**

**SÉRIE DE CLASSES**  
(Com intervalos de 4%)

I				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	902,10	920,14	938,55	957,32
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	727,50	742,05	756,89	772,03
Ensino Fundamental Completo	627,16	639,70	652,49	665,54
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	580,70	592,31	604,16	616,24
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
II				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	995,61	1.015,52	1.035,83	1.056,55
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	802,91	818,97	835,35	852,06
Ensino Fundamental Completo	692,16	706,01	720,13	734,53
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	640,89	653,71	666,79	680,12
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
III				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.098,81	1.120,79	1.143,20	1.166,07
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	886,14	903,86	921,94	940,38
Ensino Fundamental Completo	763,91	779,19	794,77	810,67
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	707,33	721,47	735,90	750,62
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
IV				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.212,71	1.236,96	1.261,70	1.286,94
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	977,99	997,55	1.017,50	1.037,85
Ensino Fundamental Completo	843,10	859,96	877,16	894,70
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	780,64	796,26	812,18	828,43
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>

#### ANEXO II

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de

setembro de 2011, para carga horária de 40 horas/semanais)

**MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)**

**SÉRIE DE CLASSES**

(Com intervalos de 4%)

I				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.400,83	1.428,84	1.457,42	1.486,57
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.129,70	1.152,29	1.175,34	1.198,85
Ensino Fundamental Completo	973,88	993,36	1.013,22	1.033,49
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	901,74	919,77	938,17	956,93
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
II				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.546,03	1.576,95	1.608,49	1.640,66
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.246,80	1.271,74	1.297,17	1.323,11
Ensino Fundamental Completo	1.074,83	1.096,32	1.118,25	1.140,62
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	995,21	1.015,12	1.035,42	1.056,13
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
III				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.706,29	1.740,41	1.775,22	1.810,73
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.376,04	1.403,56	1.431,63	1.460,26
Ensino Fundamental Completo	1.186,24	1.209,97	1.234,16	1.258,85
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.098,37	1.120,34	1.142,75	1.165,60
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
IV				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.883,16	1.920,82	1.959,24	1.998,42
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.518,67	1.549,05	1.580,03	1.611,63
Ensino Fundamental Completo	1.309,20	1.335,39	1.362,09	1.389,34
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.212,22	1.236,47	1.261,20	1.286,42
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>

#### ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011,

para carga horária de 30 horas/semanais)

**MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)**

**SÉRIE DE CLASSES**

(Com intervalos de 4%)

I				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	919,77	938,16	956,93	976,06
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	741,75	756,58	771,71	787,15
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	639,44	652,23	665,27	678,58
Formação de Ensino Médio Completo	592,07	603,91	615,99	628,31
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
II				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.015,11	1.035,41	1.056,12	1.077,24
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	818,63	835,01	851,71	868,74
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	705,72	719,83	734,23	748,92
Formação de Ensino Médio Completo	653,44	666,51	679,84	693,44
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
III				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.120,33	1.142,74	1.165,59	1.188,90
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	903,49	921,56	939,99	958,79
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	778,87	794,45	810,34	826,54
Formação de Ensino Médio Completo	721,18	735,60	750,31	765,32
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
IV				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.236,46	1.261,19	1.286,41	1.312,14
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	997,14	1.017,09	1.037,43	1.058,18
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	859,61	876,80	894,33	912,22
Formação de Ensino Médio Completo	795,93	811,85	828,09	844,65
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>

#### ANEXO IV

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011,

para carga horária de 40 horas/semanais)

**MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)**

**SÉRIE DE CLASSES**

(Com intervalos de 4%)

I				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.566,29	1.597,61	1.629,57	1.662,16
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.263,14	1.288,40	1.314,17	1.340,45
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.088,91	1.110,69	1.132,90	1.155,56
Formação de Ensino Médio Completo	1.008,25	1.028,42	1.048,98	1.069,96
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
II				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.728,64	1.763,22	1.798,48	1.834,45
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.394,07	1.421,95	1.450,39	1.479,40
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.201,78	1.225,82	1.250,33	1.275,34
Formação de Ensino Médio Completo	1.112,76	1.135,02	1.157,72	1.180,87
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
III				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.907,83	1.945,99	1.984,90	2.024,60
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.538,57	1.569,34	1.600,73	1.632,74
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.326,35	1.352,88	1.379,94	1.407,54
Formação de Ensino Médio Completo	1.228,11	1.252,67	1.277,72	1.303,28
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>
IV				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	2.105,59	2.147,70	2.190,65	2.234,47
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.698,05	1.732,02	1.766,66	1.801,99

Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.463,84	1.493,12	1.522,98	1.553,44
Formação de Ensino Médio Completo	1.355,41	1.382,52	1.410,17	1.438,37
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

**ANEXO V**

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PSICÓLOGO ESCOLAR E DE TÉCNICO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011, para carga horária de 30 horas/semanais)

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)				
I				
Doutorado	1.443,56	1.472,44	1.501,88	1.531,92
Mestrado	1.164,16	1.187,45	1.211,20	1.235,42
Especialização	1.003,59	1.023,66	1.044,14	1.065,02
Graduação Superior	929,25	947,84	966,79	986,13
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
II				
Doutorado	1.593,20	1.625,06	1.657,56	1.690,71
Mestrado	1.284,84	1.310,53	1.336,74	1.363,48
Especialização	1.107,62	1.129,77	1.152,37	1.175,41
Graduação Superior	1.025,57	1.046,08	1.067,01	1.088,35
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
III				
Doutorado	1.758,34	1.793,51	1.829,38	1.865,97
Mestrado	1.418,02	1.446,38	1.475,31	1.504,81
Especialização	1.222,43	1.246,88	1.271,82	1.297,25
Graduação Superior	1.131,88	1.154,52	1.177,61	1.201,16
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
IV				
Doutorado	1.940,61	1.979,42	2.019,01	2.059,39
Mestrado	1.565,01	1.596,31	1.628,23	1.660,80
Especialização	1.349,14	1.376,13	1.403,65	1.431,72
Graduação Superior	1.249,21	1.274,19	1.299,67	1.325,67
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

**ANEXO VI**

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)				
I				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	963,15	982,42	1.002,06	1.022,11
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	776,74	792,27	808,12	824,28
Ensino Fundamental Completo	669,60	682,99	696,65	710,58
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	620,00	632,40	645,05	657,95
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
II				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.062,99	1.084,25	1.105,93	1.128,05
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	857,25	874,39	891,88	909,72
Ensino Fundamental Completo	739,01	753,79	768,86	784,24
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	684,27	697,95	711,91	726,15
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
III				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.173,18	1.196,64	1.220,57	1.244,98
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	946,11	965,03	984,33	1.004,02
Ensino Fundamental Completo	815,61	831,92	848,56	865,53
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	755,20	770,30	785,71	801,42
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
IV				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.294,78	1.320,68	1.347,09	1.374,03
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.044,18	1.065,06	1.086,36	1.108,09
Ensino Fundamental Completo	900,15	918,16	936,52	955,25
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	833,48	850,15	867,15	884,49
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

**ANEXO VII**

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 40 horas/semanais)

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)				
I				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.495,66	1.525,58	1.556,09	1.587,21
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.206,18	1.230,30	1.254,91	1.280,01
Ensino Fundamental Completo	1.039,81	1.060,61	1.081,82	1.103,46
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	962,79	982,04	1.001,68	1.021,72
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
II				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.650,70	1.683,71	1.717,39	1.751,73
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.331,21	1.357,83	1.384,99	1.412,69
Ensino Fundamental Completo	1.147,59	1.170,55	1.193,96	1.217,84
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.062,59	1.083,84	1.105,52	1.127,63
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
III				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.821,80	1.858,24	1.895,41	1.933,31
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.469,20	1.498,58	1.528,55	1.559,12
Ensino Fundamental Completo	1.266,55	1.291,88	1.317,72	1.344,07
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.172,73	1.196,19	1.220,11	1.244,51
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
IV				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	2.010,65	2.050,86	2.091,88	2.133,71
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.621,49	1.653,92	1.687,00	1.720,74
Ensino Fundamental Completo	1.397,83	1.425,79	1.454,31	1.483,39
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.294,29	1.320,18	1.346,58	1.373,51
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

**ANEXO VIII**

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)				
I				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	982,04	1.001,68	1.021,71	1.042,14
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	791,96	807,80	823,96	840,44
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	682,73	696,38	710,31	724,52
Formação de Ensino Médio Completo	632,16	644,80	657,69	670,85
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
II				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.083,83	1.105,51	1.127,62	1.150,17
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	874,06	891,54	909,37	927,56
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	753,50	768,57	783,94	799,62

Formação de Ensino Médio Completo	697,68	711,64	725,87	740,39
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
III				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.196,18	1.220,10	1.244,50	1.269,39
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	964,66	983,95	1.003,63	1.023,70
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	831,60	848,23	865,20	882,50
Formação de Ensino Médio Completo	770,00	785,40	801,11	817,13
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
IV				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.320,17	1.346,57	1.373,50	1.400,97
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.064,65	1.085,94	1.107,66	1.129,82
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	917,80	936,16	954,88	973,98
Formação de Ensino Médio Completo	849,82	866,81	884,15	901,83
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

**ANEXO IX**

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 40 horas/semanais)

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)				
I				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.672,33	1.705,77	1.739,89	1.774,69
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.348,65	1.375,62	1.403,14	1.431,20
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.162,63	1.185,88	1.209,60	1.233,79
Formação de Ensino Médio Completo	1.076,51	1.098,04	1.120,00	1.142,40
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
II				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.845,67	1.882,59	1.920,24	1.958,64
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.488,45	1.518,21	1.548,58	1.579,55
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.283,14	1.308,81	1.334,98	1.361,68
Formação de Ensino Médio Completo	1.188,10	1.211,86	1.236,09	1.260,82
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
III				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	2.036,99	2.077,73	2.119,28	2.161,67
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.642,73	1.675,59	1.709,10	1.743,28
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.416,15	1.444,47	1.473,36	1.502,83
Formação de Ensino Médio Completo	1.311,25	1.337,47	1.364,22	1.391,51
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
IV				
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	2.248,14	2.293,10	2.338,96	2.385,74
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.813,01	1.849,27	1.886,26	1.923,98
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.562,94	1.594,20	1.626,08	1.658,61
Formação de Ensino Médio Completo	1.447,17	1.476,11	1.505,63	1.535,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

**ANEXO X**

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PSICÓLOGO ESCOLAR E DE TÉCNICO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)				
I				
Doutorado	1.541,29	1.572,12	1.603,56	1.635,63
Mestrado	1.242,98	1.267,84	1.293,19	1.319,06
Especialização	1.071,53	1.092,96	1.114,82	1.137,12
Graduação Superior	992,16	1.012,00	1.032,24	1.052,89
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
II				
Doutorado	1.701,06	1.735,08	1.769,78	1.805,18
Mestrado	1.371,82	1.399,26	1.427,24	1.455,79
Especialização	1.182,60	1.206,26	1.230,38	1.254,99
Graduação Superior	1.095,00	1.116,90	1.139,24	1.162,03
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
III				
Doutorado	1.877,38	1.914,93	1.953,23	1.992,29
Mestrado	1.514,02	1.544,30	1.575,19	1.606,69
Especialização	1.305,19	1.331,29	1.357,92	1.385,08
Graduação Superior	1.208,51	1.232,68	1.257,33	1.282,48
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
IV				
Doutorado	2.071,99	2.113,43	2.155,69	2.198,81
Mestrado	1.670,96	1.704,38	1.738,46	1.773,23
Especialização	1.440,48	1.469,29	1.498,68	1.528,65
Graduação Superior	1.333,78	1.360,45	1.387,66	1.415,42
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

**ANEXO XI**

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)				
I				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.011,31	1.031,54	1.052,17	1.073,21
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	815,57	831,88	848,52	865,49
Ensino Fundamental Completo	703,08	717,14	731,48	746,11
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	651,00	664,02	677,30	690,85
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
II				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.116,14	1.138,46	1.161,23	1.184,46
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	900,11	918,11	936,48	955,21
Ensino Fundamental Completo	775,96	791,48	807,31	823,45
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	718,48	732,85	747,51	762,46
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
III				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.231,83	1.256,47	1.281,60	1.307,23
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	993,41	1.013,28	1.033,55	1.054,22
Ensino Fundamental Completo	856,39	873,52	890,99	908,81
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	792,96	808,81	824,99	841,49
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
IV				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.359,52	1.386,71	1.414,45	1.442,73
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.096,39	1.118,32	1.140,68	1.163,50
Ensino Fundamental Completo	945,16	964,07	983,35	1.003,01
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	875,15			

	(Com intervalos de 4%)				Graduação Superior	1.290,32	1.316,13	1.342,45	1.369,30
	I				FAIXAS SALARIAIS	a	b	c	d
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.570,45	1.601,86	1.633,89	1.666,57	(com intervalos de 2%)				
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.266,49	1.291,82	1.317,66	1.344,01	MATRIZES				
Ensino Fundamental Completo	1.091,80	1.113,64	1.135,91	1.158,63	(com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	IV			
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.010,93	1.031,15	1.051,77	1.072,80	Doutorado	2.212,26	2.256,50	2.301,63	2.347,67
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d	Mestrado	1.784,08	1.819,76	1.856,16	1.893,28
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	II				Especialização	1.538,00	1.568,76	1.600,14	1.632,14
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.733,23	1.767,90	1.803,26	1.839,32	Graduação Superior	1.424,07	1.452,56	1.481,61	1.511,24
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.397,77	1.425,72	1.454,24	1.483,32	FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Ensino Fundamental Completo	1.204,97	1.229,07	1.253,65	1.278,73					
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.115,72	1.138,03	1.160,79	1.184,01					
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d					
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	III								
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	1.912,89	1.951,15	1.990,18	2.029,98					
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.542,66	1.573,51	1.604,98	1.637,08					
Ensino Fundamental Completo	1.329,88	1.356,47	1.383,60	1.411,28					
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.231,37	1.255,99	1.281,11	1.306,74					
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d					
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	IV								
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 240h	2.111,18	2.153,40	2.196,47	2.240,40					
Ensino Fundamental Completo com Curso de Qualificação de 180h	1.702,56	1.736,61	1.771,35	1.806,77					
Ensino Fundamental Completo	1.467,73	1.497,08	1.527,02	1.557,56					
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.359,01	1.386,19	1.413,91	1.442,19					
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d					

## ANEXO XIII

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)

	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.031,14	1.051,76	1.072,80	1.094,25
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	831,56	848,19	865,16	882,46
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	716,86	731,20	745,83	760,74
Formação de Ensino Médio Completo	663,76	677,04	690,58	704,39
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	II			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.138,02	1.160,78	1.184,00	1.207,68
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	917,76	936,11	954,84	973,93
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	791,17	807,00	823,13	839,60
Formação de Ensino Médio Completo	732,57	747,22	762,16	777,41
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	III			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.255,98	1.281,10	1.306,73	1.332,86
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.012,89	1.033,15	1.053,81	1.074,89
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	873,18	890,65	908,46	926,63
Formação de Ensino Médio Completo	808,50	824,67	841,16	857,99
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.386,17	1.413,90	1.442,18	1.471,02
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.117,88	1.140,24	1.163,05	1.186,31
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	963,69	982,97	1.002,63	1.022,68
Formação de Ensino Médio Completo	892,31	910,15	928,36	946,92
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

## ANEXO XIV

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 40 horas/semanais)

MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)

	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.755,94	1.791,06	1.826,88	1.863,42
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.416,08	1.444,40	1.473,29	1.502,76
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.220,76	1.245,18	1.270,08	1.295,48
Formação de Ensino Médio Completo	1.130,33	1.152,94	1.176,00	1.199,52
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	II			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	1.937,96	1.976,72	2.016,25	2.056,58
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.562,87	1.594,13	1.626,01	1.658,53
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.347,30	1.374,25	1.401,73	1.429,77
Formação de Ensino Médio Completo	1.247,50	1.272,45	1.297,90	1.323,86
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	III			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	2.138,84	2.181,61	2.225,25	2.269,75
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.724,87	1.759,37	1.794,55	1.830,45
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.486,96	1.516,70	1.547,03	1.577,97
Formação de Ensino Médio Completo	1.376,81	1.404,35	1.432,43	1.461,08
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 300 horas	2.360,54	2.407,75	2.455,91	2.505,03
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 240 horas	1.903,66	1.941,74	1.980,57	2.020,18
Ensino Médio Completo com Curso de Qualificação Profissional de 180 horas	1.641,09	1.673,91	1.707,39	1.741,54
Formação de Ensino Médio Completo	1.519,53	1.549,92	1.580,92	1.612,53
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

## ANEXO XV

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PSICÓLOGO ESCOLAR E DE TÉCNICO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)

	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)			
	I			
Doutorado	1.645,64	1.678,55	1.712,12	1.746,36
Mestrado	1.327,13	1.353,67	1.380,74	1.408,36
Especialização	1.144,08	1.166,96	1.190,30	1.214,10
Graduação Superior	1.059,33	1.080,52	1.102,13	1.124,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	II			
Doutorado	1.816,22	1.852,54	1.889,59	1.927,39
Mestrado	1.464,69	1.493,99	1.523,87	1.554,34
Especialização	1.262,67	1.287,92	1.313,68	1.339,95
Graduação Superior	1.169,14	1.192,52	1.216,37	1.240,70
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos, respectivos, de 08%, 16% e 24%)	III			
Doutorado	2.004,48	2.044,57	2.085,46	2.127,17
Mestrado	1.616,52	1.648,85	1.681,83	1.715,46
Especialização	1.393,55	1.421,42	1.449,85	1.478,85

	1.290,32	1.316,13	1.342,45	1.369,30
	a	b	c	d
IV				
Doutorado	2.212,26	2.256,50	2.301,63	2.347,67
Mestrado	1.784,08	1.819,76	1.856,16	1.893,28
Especialização	1.538,00	1.568,76	1.600,14	1.632,14
Graduação Superior	1.424,07	1.452,56	1.481,61	1.511,24
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

## ANEXO XVI

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA - AxGP E AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA - APOIO FAZENDÁRIO - AxGP-AF

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011, para carga horária de 30 horas/semanais)

	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)							
	I							
Fundamental com Qualificação de 360h	672,23	675,59	678,97	682,37	685,78	689,21	692,65	
Fundamental com Qualificação de 240h	640,22	643,42	646,64	649,87	653,12	656,39	659,67	
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	609,74	612,78	615,85	618,93	622,02	625,13	628,26	
Ensino Fundamental Completo	580,70	583,60	586,52	589,45	592,40	595,36	598,34	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g	
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II							
Fundamental com Qualificação de 360h	706,51	710,04	713,59	717,16	720,74	724,35	727,97	
Fundamental com Qualificação de 240h	672,86	676,23	679,61	683,01	686,42	689,85	693,30	
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	640,82	644,03	647,25	650,48	653,74	657,00	660,29	
Ensino Fundamental Completo	610,31	613,36	616,43	619,51	622,61	625,72	628,85	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g	
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III							
Fundamental com Qualificação de 360h	742,53	746,24	749,97	753,72	757,49	761,28	765,08	
Fundamental com Qualificação de 240h	707,17	710,71	714,26	717,83	721,42	725,03	728,65	
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	673,49	676,86	680,25	683,65	687,07	690,50	693,95	
Ensino Fundamental Completo	641,42	644,63	647,85	651,09	654,35	657,62	660,91	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g	
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV							
Fundamental com Qualificação de 360h	780,39	784,29	788,21	792,15	796,11	800,09	804,09	
Fundamental com Qualificação de 240h	743,22	746,94	750,68	754,43	758,20	761,99	765,80	
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	707,83	711,37	714,93	718,50	722,10	725,71	729,34	
Ensino Fundamental Completo	674,13	677,50	680,88	684,29	687,71	691,15	694,60	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g	

## ANEXO XVII

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA - AsGP E ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA - APOIO FAZENDÁRIO - AsGP-AF

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011, para carga horária de 30 horas/semanais)

	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)							
	I							
Ensino Médio com Qualificação de 360h	685,40	688,82	692,27	695,73	699,21	702,70	706,22	
Ensino Médio com Qualificação de 240h	652,76	656,02	659,30	662,60	665,91	669,24	672,59	
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	621,68	624,78	627,91	631,05	634,20	637,37	640,56	
Ensino Médio	592,07	595,03	598,01	601,00	604,00	607,02	610,06	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g	
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II							
Ensino Médio com Qualificação de 360h	720,34	723,94	727,56	731,20	734,86	738,53	742,22	
Ensino Médio com Qualificação de 240h	686,04	689,47	692,92	696,38	699,86	703,36	706,88	
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	653,37	656,64	659,92	663,22	666,54	669,87	673,22	
Ensino Médio	622,26	625,37	628,50	631,64	634,80	637,97	641,16	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g	
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III							
Ensino Médio								

Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	651,00	654,26	657,53	660,81	664,12	667,44	670,78
Ensino Fundamental Completo	620,00	623,10	626,22	629,35	632,49	635,66	638,83
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II						
Fundamental com Qualificação de 360h	754,32	758,09	761,88	765,69	769,52	773,37	777,24
Fundamental com Qualificação de 240h	718,40	721,99	725,60	729,23	732,88	736,54	740,22
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	684,19	687,61	691,05	694,51	697,98	701,47	704,98
Ensino Fundamental Completo	651,61	654,87	658,14	661,43	664,74	668,06	671,41
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III						
Fundamental com Qualificação de 360h	792,78	796,74	800,73	804,73	808,75	812,80	816,86
Fundamental com Qualificação de 240h	755,03	758,80	762,60	766,41	770,24	774,09	777,96
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	719,07	722,67	726,28	729,91	733,56	737,23	740,92
Ensino Fundamental Completo	684,83	688,26	691,70	695,16	698,63	702,13	705,64
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV						
Fundamental com Qualificação de 360h	833,20	837,37	841,55	845,76	849,99	854,24	858,51
Fundamental com Qualificação de 240h	793,52	797,49	801,48	805,49	809,51	813,56	817,63
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	755,74	759,52	763,31	767,13	770,97	774,82	778,69
Ensino Fundamental Completo	719,75	723,35	726,96	730,60	734,25	737,92	741,61
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g

**ANEXO XX**  
**GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA - AsGP E ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA - APOIO FAZENDÁRIO - AnGP-AF**  
*(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)*  
**MATRIZES (Intervalos de 5%)**

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)							
I							
Ensino Médio com Qualificação de 360h	731,80	735,46	739,14	742,83	746,54	750,28	754,03
Ensino Médio com Qualificação de 240h	696,95	700,44	703,94	707,46	711,00	714,55	718,12
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	663,76	667,08	670,42	673,77	677,14	680,52	683,93
Ensino Médio	632,16	635,32	638,49	641,69	644,89	648,12	651,36
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	769,11	772,96	776,82	780,70	784,61	788,53	792,47
Ensino Médio com Qualificação de 240h	732,49	736,15	739,83	743,53	747,25	750,98	754,74
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	697,61	701,09	704,60	708,12	711,66	715,22	718,80
Ensino Médio	664,39	667,71	671,05	674,40	677,77	681,16	684,57
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	808,32	812,36	816,43	820,51	824,61	828,73	832,88
Ensino Médio com Qualificação de 240h	769,83	773,68	777,55	781,44	785,34	789,27	793,22
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	733,17	736,84	740,52	744,23	747,95	751,69	755,44
Ensino Médio	698,26	701,75	705,26	708,79	712,33	715,89	719,47
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	849,54	853,78	858,05	862,34	866,65	870,99	875,34
Ensino Médio com Qualificação de 240h	809,08	813,13	817,19	821,28	825,38	829,51	833,66
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	770,55	774,41	778,28	782,17	786,08	790,01	793,96
Ensino Médio	733,86	737,53	741,22	744,92	748,65	752,39	756,15
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g

**ANEXO XXI**  
**GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - AnGP E ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - APOIO FAZENDÁRIO - AnGP-AF**  
*(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)*  
**MATRIZES (Intervalos de 5%)**

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)							
I							
DOUTORADO	1.365,09	1.371,91	1.378,77	1.385,66	1.392,59	1.399,56	1.406,55
MESTRADO	1.300,08	1.306,58	1.313,12	1.319,68	1.326,28	1.332,91	1.339,58
ESPECIALIZAÇÃO	1.238,17	1.244,36	1.250,59	1.256,84	1.263,12	1.269,44	1.275,79
GRADUAÇÃO	1.179,21	1.185,11	1.191,03	1.196,99	1.202,97	1.208,99	1.215,03
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II						
DOUTORADO	1.434,69	1.441,86	1.449,07	1.456,31	1.463,59	1.470,91	1.478,27
MESTRADO	1.366,37	1.373,20	1.380,06	1.386,96	1.393,90	1.400,87	1.407,87
ESPECIALIZAÇÃO	1.301,30	1.307,81	1.314,35	1.320,92	1.327,52	1.334,16	1.340,83
GRADUAÇÃO	1.239,33	1.245,53	1.251,76	1.258,02	1.264,31	1.270,63	1.276,98
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III						
DOUTORADO	1.507,83	1.515,37	1.522,95	1.530,56	1.538,22	1.545,91	1.553,64
MESTRADO	1.436,03	1.443,21	1.450,43	1.457,68	1.464,97	1.472,29	1.479,65
ESPECIALIZAÇÃO	1.367,65	1.374,49	1.381,36	1.388,27	1.395,21	1.402,18	1.409,19
GRADUAÇÃO	1.302,52	1.309,04	1.315,58	1.322,16	1.328,77	1.335,41	1.342,09
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV						
DOUTORADO	1.584,71	1.592,63	1.600,60	1.608,60	1.616,64	1.624,73	1.632,85
MESTRADO	1.509,25	1.516,79	1.524,38	1.532,00	1.539,66	1.547,36	1.555,09
ESPECIALIZAÇÃO	1.437,38	1.444,57	1.451,79	1.459,05	1.466,34	1.473,67	1.481,04
GRADUAÇÃO	1.368,93	1.375,78	1.382,66	1.389,57	1.396,52	1.403,50	1.410,52
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g

**ANEXO XXII**  
**GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA - AxGP E AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA - APOIO FAZENDÁRIO - AxGP-AF**  
*(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)*  
**MATRIZES (Intervalos de 5%)**

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)							
I							
Fundamental com Qualificação de 360h	753,61	757,38	761,17	764,97	768,80	772,64	776,51
Fundamental com Qualificação de 240h	717,73	721,32	724,92	728,55	732,19	735,85	739,53
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	683,55	686,97	690,40	693,85	697,32	700,81	704,31
Ensino Fundamental Completo	651,00	654,26	657,53	660,81	664,12	667,44	670,78
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II						
Fundamental com Qualificação de 360h	792,04	796,00	799,98	803,98	808,00	812,04	816,10
Fundamental com Qualificação de 240h	754,32	758,09	761,88	765,69	769,52	773,37	777,24
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	718,40	721,99	725,60	729,23	732,88	736,54	740,22
Ensino Fundamental Completo	684,19	687,61	691,05	694,51	697,98	701,47	704,98
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III						
Fundamental com Qualificação de 360h	832,42	836,58	840,76	844,97	849,19	853,44	857,71
Fundamental com Qualificação de 240h	792,78	796,74	800,73	804,73	808,75	812,80	816,86
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	755,03	758,80	762,60	766,41	770,24	774,09	777,96
Ensino Fundamental Completo	719,07	722,67	726,28	729,91	733,56	737,23	740,92
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV						
Fundamental com Qualificação de 360h	874,86	879,23	883,63	888,05	892,49	896,95	901,44
Fundamental com Qualificação de 240h	833,20	837,37	841,55	845,76	849,99	854,24	858,51
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	793,52	797,49	801,48	805,49	809,51	813,56	817,63
Ensino Fundamental Completo	755,74	759,52	763,31	767,13	770,97	774,82	778,69

**FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)**

a	b	c	d	e	f	g
---	---	---	---	---	---	---

**ANEXO XXIII**  
**GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA - AsGP E ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA - APOIO FAZENDÁRIO - AsGP-AF**  
*(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)*  
**MATRIZES (Intervalos de 5%)**

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)							
I							
Ensino Médio com Qualificação de 360h	768,39	772,23	776,09	779,97	783,87	787,79	791,73
Ensino Médio com Qualificação de 240h	731,80	735,46	739,14	742,83	746,54	750,28	754,03
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	696,95	700,44	703,94	707,46	711,00	714,55	718,12
Ensino Médio	663,76	667,08	670,42	673,77	677,14	680,52	683,93
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	807,57	811,60	815,66	819,74	823,84	827,96	832,10
Ensino Médio com Qualificação de 240h	769,11	772,96	776,82	780,70	784,61	788,53	792,47
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	732,49	736,15	739,83	743,53	747,25	750,98	754,74
Ensino Médio	697,61	701,09	704,60	708,12	711,66	715,22	718,80
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	848,74	852,98	857,25	861,53	865,84	870,17	874,52
Ensino Médio com Qualificação de 240h	808,32	812,36	816,43	820,51	824,61	828,73	832,88
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	769,83	773,68	777,55	781,44	785,34	789,27	793,22
Ensino Médio	733,17	736,84	740,52	744,23	747,95	751,69	755,44
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	892,01	896,47	900,95	905,46	909,99	914,54	919,11
Ensino Médio com Qualificação de 240h	849,54	853,78	858,05	862,34	866,65	870,99	875,34
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	809,08	813,13	817,19	821,28	825,38	829,51	833,66
Ensino Médio	770,55	774,41	778,28	782,17	786,08	790,01	793,96
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g

**ANEXO XIV**  
**GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - AnGP E ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - APOIO FAZENDÁRIO - AnGP-AF**  
*(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)*  
**MATRIZES (Intervalos de 5%)**

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)							
I							
DOUTORADO	1.433,34	1.440,51	1.447,71	1.454,95	1.462,22	1.469,53	1.476,88
MESTRADO	1.365,09	1.371,91	1.378,77	1.385,66	1.392,59	1.399,56	1.406,55
ESPECIALIZAÇÃO	1.300,08	1.306,58	1.313,12	1.319,68	1.326,28	1.332,91	1.339,58
GRADUAÇÃO	1.238,17	1.244,36	1.250,59	1.256,84	1.263,12	1.269,44	1.275,79
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II						
DOUTORADO	1.506,42	1.513,95	1.521,52	1.529,13	1.536,77	1.544,46	1.552,18
MESTRADO	1.434,69	1.441,86	1.449,07	1.456,31	1.463,59	1.470,91	1.478,27
ESPECIALIZAÇÃO	1.366,37	1.373,20	1.380,06	1.386,96	1.393,90	1.400,87	1.407,87
GRADUAÇÃO	1.301,30	1.307,81	1.314,35	1.320,92	1.327,52	1.334,16	1.340,83
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III						
DOUTORADO	1.583,22	1.591,14	1.599,10	1.607,09	1.615,13	1.623,20	1.631,32
MESTRADO	1.507,83	1.515,37	1.522,95	1.530,56	1.538,22	1.545,91	1.553,64
ESPECIALIZAÇÃO	1.436,03	1.443,21	1.450,43	1.457,68	1.464,97		

Ensino Médio com Qualificação de 240h	944,03	958,19	972,57	987,16	1.001,96	1.016,99	1.032,25
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	899,08	912,57	926,25	940,15	954,25	968,56	983,09
Ensino Médio	856,27	869,11	882,15	895,38	908,81	922,44	936,28
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV(18%)						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	1.278,95	1.298,14	1.317,61	1.337,37	1.357,44	1.377,80	1.398,46
Ensino Médio com Qualificação de 240h	1.218,05	1.236,32	1.254,87	1.273,69	1.292,80	1.312,19	1.331,87
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	1.160,05	1.177,45	1.195,11	1.213,04	1.231,23	1.249,70	1.268,45
Ensino Médio	1.104,81	1.121,38	1.138,20	1.155,27	1.172,60	1.190,19	1.208,05
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

## ANEXO XXVII

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ANALISTA EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL – AnGAF

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011, para carga horária de 30 horas/semanais)

MATRIZES (Intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
I							
DOUTORADO	1.277,41	1.296,57	1.316,02	1.335,76	1.355,79	1.376,13	1.396,77
MESTRADO	1.216,58	1.234,83	1.253,35	1.272,15	1.291,23	1.310,60	1.330,26
ESPECIALIZAÇÃO	1.158,65	1.176,03	1.193,67	1.211,57	1.229,74	1.248,19	1.266,91
GRADUAÇÃO	1.104,44	1.120,02	1.136,82	1.153,88	1.171,18	1.188,75	1.206,58
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II (8%)						
DOUTORADO	1.508,51	1.531,14	1.554,11	1.577,42	1.601,08	1.625,10	1.649,47
MESTRADO	1.436,68	1.458,23	1.480,10	1.502,30	1.524,84	1.547,71	1.570,93
ESPECIALIZAÇÃO	1.368,27	1.388,79	1.409,62	1.430,77	1.452,23	1.474,01	1.496,12
GRADUAÇÃO	1.303,11	1.322,66	1.342,50	1.362,63	1.383,07	1.403,82	1.424,88
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III (12%)						
DOUTORADO	1.847,41	1.875,12	1.903,25	1.931,80	1.960,77	1.990,19	2.020,04
MESTRADO	1.759,44	1.785,83	1.812,62	1.839,81	1.867,40	1.895,42	1.923,85
ESPECIALIZAÇÃO	1.675,66	1.700,79	1.726,30	1.752,20	1.778,48	1.805,16	1.832,23
GRADUAÇÃO	1.595,86	1.619,80	1.644,10	1.668,76	1.693,79	1.719,20	1.744,99
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV (18%)						
DOUTORADO	2.383,65	2.419,40	2.455,69	2.492,53	2.529,91	2.567,86	2.606,38
MESTRADO	2.270,14	2.304,19	2.338,75	2.373,84	2.409,44	2.445,58	2.482,27
ESPECIALIZAÇÃO	2.162,04	2.194,47	2.227,38	2.260,80	2.294,71	2.329,13	2.364,07
GRADUAÇÃO	2.059,08	2.089,97	2.121,32	2.153,14	2.185,44	2.218,22	2.251,49
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

## ANEXO XXVIII

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AUXILIAR EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL – AxGAF

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

MATRIZES (Intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
I							
Fundamental com Qualificação de 360h	717,73	728,49	739,42	750,51	761,77	773,20	784,79
Fundamental com Qualificação de 240h	683,55	693,80	704,21	714,77	725,50	736,38	747,42
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	651,00	660,77	670,68	680,74	690,95	701,31	711,83
Ensino Fundamental Completo	620,00	629,30	638,74	648,32	658,05	667,92	677,93
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II (8%)						
Fundamental com Qualificação de 360h	847,58	860,29	873,20	886,29	899,59	913,08	926,78
Fundamental com Qualificação de 240h	807,22	819,33	831,62	844,09	856,75	869,60	882,65
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	768,78	780,31	792,01	803,89	815,95	828,19	840,62
Ensino Fundamental Completo	732,17	743,15	754,30	765,61	777,10	788,75	800,59
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III (12%)						
Fundamental com Qualificação de 360h	1.037,99	1.053,56	1.069,36	1.085,41	1.101,69	1.118,21	1.134,99
Fundamental com Qualificação de 240h	988,56	1.003,39	1.018,44	1.033,72	1.049,23	1.064,96	1.080,94
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	941,49	955,61	969,95	984,49	999,26	1.014,25	1.029,46
Ensino Fundamental Completo	896,66	910,11	923,76	937,61	951,68	965,95	980,44
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV (18%)						
Fundamental com Qualificação de 360h	1.339,28	1.359,37	1.379,76	1.400,46	1.421,47	1.442,79	1.464,43
Fundamental com Qualificação de 240h	1.275,51	1.294,64	1.314,06	1.333,77	1.353,78	1.374,08	1.394,69
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	1.214,77	1.232,99	1.251,48	1.270,26	1.289,31	1.308,65	1.328,28
Ensino Fundamental Completo	1.156,92	1.174,28	1.191,89	1.209,77	1.227,92	1.246,33	1.265,03
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

## ANEXO XXIX

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ASSISTENTE EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL – AsGAF

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

MATRIZES (Intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
I							
Ensino Médio com Qualificação de 360h	731,80	742,78	753,92	765,23	776,70	788,36	800,18
Ensino Médio com Qualificação de 240h	696,95	707,41	718,02	728,79	739,72	750,81	762,08
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	663,76	673,72	683,83	694,08	704,49	715,06	725,79
Ensino Médio	632,16	641,64	651,26	661,03	670,95	681,01	691,23
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II (8%)						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	864,19	877,16	890,32	903,67	917,22	930,98	944,95
Ensino Médio com Qualificação de 240h	823,04	835,39	847,92	860,64	873,55	886,65	899,95
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	783,85	795,61	807,54	819,66	831,95	844,43	857,10
Ensino Médio	746,52	757,72	769,09	780,62	792,33	804,22	816,28
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III (12%)						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	1.058,34	1.074,22	1.090,33	1.106,69	1.123,29	1.140,13	1.157,24
Ensino Médio com Qualificação de 240h	1.007,94	1.023,06	1.038,41	1.053,99	1.069,80	1.085,84	1.102,13
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	959,95	974,35	988,96	1.003,80	1.018,85	1.034,14	1.049,65
Ensino Médio	914,24	927,95	941,87	956,00	970,34	984,89	999,66
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV (18%)						
Ensino Médio com Qualificação de 360h	1.365,54	1.386,02	1.406,81	1.427,91	1.449,33	1.471,07	1.493,14
Ensino Médio com Qualificação de 240h	1.300,51	1.320,02	1.339,82	1.359,92	1.380,32	1.401,02	1.422,04
Ensino Médio com Qualificação de 180h ou Graduação	1.238,58	1.257,16	1.276,02	1.295,16	1.314,59	1.334,31	1.354,32
Ensino Médio	1.179,60	1.197,30	1.215,26	1.233,49	1.251,99	1.270,77	1.289,83
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

## ANEXO XXX

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ANALISTA EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL – AnGAF

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

MATRIZES (Intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
I							
DOUTORADO	1.365,09	1.385,56	1.406,35	1.427,44	1.448,85	1.470,59	1.492,64
MESTRADO	1.300,08	1.319,58	1.339,38	1.359,47	1.379,86	1.400,56	1.421,57
ESPECIALIZAÇÃO	1.238,17	1.256,75	1.275,60	1.294,73	1.314,15	1.333,86	1.353,87
GRADUAÇÃO	1.179,21	1.196,90	1.214,85	1.233,08	1.251,57	1.270,35	1.289,40
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II (8%)						

DOUTORADO	1.612,06	1.636,24	1.660,78	1.685,69	1.710,98	1.736,64	1.762,69
MESTRADO	1.535,29	1.558,32	1.581,70	1.605,42	1.629,50	1.653,94	1.678,75
ESPECIALIZAÇÃO	1.462,18	1.484,11	1.506,38	1.528,97	1.551,91	1.575,19	1.598,81
GRADUAÇÃO	1.392,55	1.413,44	1.434,64	1.456,16	1.478,01	1.500,18	1.522,68
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III (12%)						
DOUTORADO	1.974,21	2.003,83	2.033,89	2.064,39	2.095,36	2.126,79	2.158,69
MESTRADO	1.880,20	1.908,41	1.937,03	1.966,09	1.995,58	2.025,51	2.055,90
ESPECIALIZAÇÃO	1.790,67	1.817,53	1.844,79	1.872,47	1.900,55	1.929,06	1.958,00
GRADUAÇÃO	1.705,40	1.730,98	1.756,95	1.783,30	1.810,05	1.837,20	1.864,76
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV (18%)						
DOUTORADO	2.547,26	2.585,46	2.624,25	2.663,61	2.703,56	2.744,12	2.785,28
MESTRADO	2.425,96	2.462,35	2.499,28	2.536,77	2.574,82	2.613,45	2.652,65
ESPECIALIZAÇÃO	2.310,44	2.345,09	2.380,27	2.415,97	2.452,21	2.489,00	2.526,33
GRADUAÇÃO	2.200,42	2.233,42	2.266,92	2.300,93	2.335,44	2.370,47	2.406,03
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

## ANEXO XXXI

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AUXILIAR EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL – AxGAF

(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

MATRIZES (Intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
I							
Fundamental com Qualificação de 360h	753,61	764,92	776,39	788,04	799,86	811,86	824,03
Fundamental com Qualificação de 240h	717,73	728,49	739,42	750,51	761,77	773,20	784,79
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	683,55	693,80	704,21	714,77	725,50	736,38	747,42
Ensino Fundamental Completo	651,00	660,77	670,68	680,74	690,95	701,31	711,83
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	II (8%)						
Fundamental com Qualificação de 360h	889,96	903,31	916,86	930,61	944,57	958,74	973,12
Fundamental com Qualificação de 240h	847,58	860,29	873,20	886,29	899,59	913,08	926,78
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	807,22	819,33	831,62	844,09	856,75	869,60	882,65
Ensino Fundamental Completo	768,78	780,31	792,01	803,89	815,95	828,19	840,62
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	III (12%)						
Fundamental com Qualificação de 360h	1.089,89	1.106,24	1.122,83	1.139,68	1.156,77	1.174,12	1.191,73
Fundamental com Qualificação de 240h	1.037,99	1.053,56	1.069,36	1.085,41	1.101,69	1.118,21	1.134,99
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	988,56	1.003,39	1.018,44	1.033,72	1.049,23	1.064,96	1.080,94
Ensino Fundamental Completo	941,49	955,61	969,95	984,49	999,26	1.014,25	1.029,46
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (Intervalos de 5%)	IV (18%)						
Fundamental com Qualificação de 360h	1.406,25	1.427,34	1.448,75	1.470,48	1.492,54	1.514,93	1.537,65
Fundamental com Qualificação de 240h	1.339,28	1.359,37	1.379,76	1.400,46	1.421,47	1.442,79	1.464,43
Fundamental com Qualificação de 180h ou Ensino Médio Completo	1.275,51	1.294,64	1.314,06	1.333,77	1.353,78	1.374,08	1.394,69
Ensino Fundamental Completo	1.214,77	1.232,99	1.251,48	1.270,26	1.289,31	1.308,65	1.328,28
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

</

(Valores nominais válidos a partir de 1.º setembro de 2011, para carga horária de 40 horas/semanais)

Níveis Vencimentais	Vencimento R\$
1	3.704,17
2	4.074,59
3	4.139,78
4	4.206,02
5	4.273,31
6	4.341,68
7	4.411,15
8	4.481,73
9	4.553,44
10	4.626,29
11	4.700,31
12	4.775,52
13	4.851,93
14	4.929,56
15	5.008,43
16	5.088,57
17	5.169,98
18	5.252,70
19	5.336,75
20	5.422,13
21	5.508,89
22	5.597,03
23	5.686,58
24	5.777,57
25	5.870,01
26	5.963,93
27	6.059,35
28	6.156,30
29	6.254,80

**ANEXO XXXV**  
TABELAS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICAM, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, DE NATUREZA ESTATUTÁRIA, DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE.

(Valores nominais válidos a partir de 1.º setembro de 2011, para carga horária de 30 horas/semanais)

**CARGO PÚBLICO HEMO-BÁSICO**

CLASSES COM INTERVALOS DE 15%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,6%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	580,70	607,41	635,35	664,58	695,15	727,13	760,57	795,56	832,16	870,44
II	667,81	698,52	730,66	764,27	799,42	836,20	874,66	914,90	956,98	1.001,00
III	767,98	803,30	840,25	878,91	919,34	961,63	1.005,86	1.052,13	1.100,53	1.151,15
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	910,48	952,36	996,17	1.041,99	1.089,92	1.140,06	1.192,50	1.247,36	1.304,73	1.364,75
II	1.047,05	1.095,21	1.145,59	1.198,29	1.253,41	1.311,07	1.371,38	1.434,46	1.500,44	1.569,47
III	1.204,10	1.259,49	1.317,43	1.378,03	1.441,42	1.507,73	1.577,08	1.649,63	1.725,51	1.804,88

**CARGO PÚBLICO HEMO-ASSISTENTE**

CLASSES COM INTERVALOS DE 15%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,6%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	621,35	649,93	679,83	711,10	743,81	778,03	813,82	851,25	890,41	931,37
II	714,55	747,42	781,80	817,76	855,38	894,73	935,89	978,94	1.023,97	1.071,07
III	821,73	859,53	899,07	940,43	983,69	1.028,94	1.076,27	1.125,78	1.177,56	1.231,73
IV	944,99	988,46	1.033,93	1.081,49	1.131,24	1.183,28	1.237,71	1.294,65	1.354,20	1.416,49
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	974,21	1.019,02	1.065,90	1.114,93	1.166,22	1.219,86	1.275,98	1.334,67	1.396,07	1.460,28
II	1.120,34	1.171,88	1.225,78	1.282,17	1.341,15	1.402,84	1.467,37	1.534,87	1.605,48	1.679,33
III	1.288,39	1.347,66	1.409,65	1.474,49	1.542,32	1.613,27	1.687,48	1.765,10	1.846,30	1.931,23
IV	1.481,65	1.549,81	1.621,10	1.695,67	1.773,67	1.855,26	1.940,60	2.029,87	2.123,24	2.220,91

**CARGO PÚBLICO HEMO-TÉCNICO-CIENTÍFICO**

CLASSES COM INTERVALOS DE 10%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,6%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.335,90	1.397,35	1.461,63	1.528,86	1.599,19	1.672,76	1.749,70	1.830,19	1.914,38	2.002,44
II	1.469,49	1.537,09	1.607,79	1.681,75	1.759,11	1.840,03	1.924,67	2.013,21	2.105,82	2.202,68
III	1.616,44	1.690,80	1.768,57	1.849,93	1.935,02	2.024,03	2.117,14	2.214,53	2.316,40	2.422,95
IV	1.778,08	1.859,88	1.945,43	2.034,92	2.128,53	2.226,44	2.328,85	2.435,98	2.548,04	2.665,25
V	1.955,89	2.045,86	2.139,97	2.238,41	2.341,38	2.449,08	2.561,74	2.679,58	2.802,84	2.931,77
CLASSES COM INTERVALOS DE 10%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	2.094,55	2.190,90	2.291,68	2.397,10	2.507,37	2.622,70	2.743,35	2.869,54	3.001,54	3.139,61
II	2.304,01	2.409,99	2.520,85	2.636,81	2.758,10	2.884,97	3.017,68	3.156,50	3.301,70	3.453,57
III	2.534,41	2.650,99	2.772,93	2.900,49	3.033,91	3.173,47	3.319,45	3.472,15	3.631,87	3.798,93
IV	2.787,85	2.916,09	3.050,23	3.190,54	3.337,30	3.490,82	3.651,40	3.819,36	3.995,05	4.178,82
V	3.066,63	3.207,70	3.355,25	3.509,59	3.671,03	3.839,90	4.016,54	4.201,30	4.394,56	4.596,71

**ANEXO XXXVI**  
TABELAS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICAM, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, DE NATUREZA ESTATUTÁRIA, DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE.

(Valores nominais válidos a partir de 1.º janeiro de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

**CARGO PÚBLICO HEMO-BÁSICO**

CLASSES COM INTERVALOS DE 13%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,5%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	620,00	647,90	677,06	707,52	739,36	772,63	807,40	843,73	881,70	921,38
II	700,60	732,13	765,07	799,50	835,48	873,08	912,36	953,42	996,32	1.041,16
III	791,68	827,30	864,53	903,44	944,09	986,57	1.030,97	1.077,36	1.125,85	1.176,51
CLASSES COM INTERVALOS DE 13%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	962,84	1.006,17	1.051,45	1.098,76	1.148,21	1.199,88	1.253,87	1.310,29	1.369,26	1.430,87
II	1.088,01	1.136,97	1.188,13	1.241,60	1.297,47	1.355,86	1.416,87	1.480,63	1.547,26	1.616,89
III	1.229,45	1.284,78	1.342,59	1.403,01	1.466,14	1.532,12	1.601,07	1.673,11	1.748,40	1.827,08

**CARGO PÚBLICO HEMO-ASSISTENTE**

CLASSES COM INTERVALOS DE 14%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,5%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	663,40	693,25	724,45	757,05	791,12	826,72	863,92	902,80	943,42	985,88
II	756,28	790,31	825,87	863,04	901,87	942,46	984,87	1.029,19	1.075,50	1.123,90
III	862,15	900,95	941,49	983,86	1.028,14	1.074,40	1.122,75	1.173,27	1.226,07	1.281,24
IV	982,86	1.027,08	1.073,30	1.121,60	1.172,07	1.224,82	1.279,93	1.337,53	1.397,72	1.460,62
CLASSES COM INTERVALOS DE 14%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1.030,24	1.076,60	1.125,05	1.175,67	1.228,58	1.283,87	1.341,64	1.402,01	1.465,10	1.531,03
II	1.174,47	1.227,32	1.282,55	1.340,27	1.400,58	1.463,61	1.529,47	1.598,30	1.670,22	1.745,38
III	1.338,90	1.399,15	1.462,11	1.527,91	1.596,66	1.668,51	1.743,60	1.822,06	1.904,05	1.989,73
IV	1.526,35	1.595,03	1.666,81	1.741,81	1.820,20	1.902,10	1.987,70	2.077,15	2.170,62	2.268,30

**CARGO PÚBLICO HEMO-TÉCNICO-CIENTÍFICO**

CLASSES COM INTERVALOS DE 9%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,5%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.426,31	1.490,49	1.557,57	1.627,66	1.700,90	1.777,44	1.857,43	1.941,01	2.028,36	2.119,63
II	1.554,68	1.624,64	1.697,75	1.774,15	1.853,98	1.937,41	2.024,60	2.115,70	2.210,91	2.310,40
III	1.694,60	1.770,86	1.850,54	1.933,82	2.020,84	2.111,78	2.206,81	2.306,11	2.409,89	2.518,34

IV	1.847,11	1.930,23	2.017,09	2.107,86	2.202,72	2.301,84	2.405,42	2.513,67	2.626,78	2.744,99
V	2.013,35	2.103,95	2.198,63	2.297,57	2.400,96	2.509,00	2.621,91	2.739,90	2.863,19	2.992,03
CLASSES COM INTERVALOS DE 9%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	2.215,02	2.314,69	2.418,85	2.527,70	2.641,45	2.760,31	2.884,53	3.014,33	3.149,98	3.291,72
II	2.414,37	2.523,01	2.636,55	2.755,19	2.879,18	3.008,74	3.144,13	3.285,62	3.433,47	3.587,98
III	2.631,66	2.750,09	2.873,84	3.003,16	3.138,30	3.279,53	3.427,11	3.581,33	3.742,49	3.910,90
IV	2.868,51	2.997,59	3.132,48	3.273,45	3.420,75	3.574,68	3.735,55	3.903,65	4.079,31	4.262,88
V	3.126,68	3.267,38	3.414,41	3.568,06	3.728,62	3.896,41	4.071,74	4.254,97	4.446,45	4.646,54

**ANEXO XXXVII**

TABELAS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICAM, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, DE NATUREZA ESTATUTÁRIA, DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE.

(Valores nominais válidos a partir de 1.º junho de 2012, para carga horária de 30 horas/semanais)

**CARGO PÚBLICO HEMO-BÁSICO**

CLASSES COM INTERVALOS DE 13%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,5%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,5%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	651,00	680,30	710,91	742,90	776,33	811,26	847,77	885,92	925,79	967,45
II	735,63	768,73	803,33	839,48	877,25	916,73	957,98	1.001,09	1.046,14	1.093,22
III	831,26	868,67	907,76	948,61	991,30	1.035,90	1.082,52	1.131,23	1.182,14	1.235,33
CLASSES COM INTERVALOS DE 13%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1.010,98	1.056,48	1.104,02	1.153,70	1.205,62	1.259,87	1.316,56	1.375,81	1.437,72	1.502,42
II	1.142,41	1.193,82	1.247,54	1.303,68	1.362,35	1.423,65	1.487,72	1.554,66	1.624,62	1.697,73
III	1.290,92	1.349,02	1.409,72	1.473,16	1.539,45	1.608,73	1.681,12	1.756,77	1.835,82	1.918,44

**CARGO PÚBLICO HEMO-ASSISTENTE**

CLASSES COM INTERVALOS DE 14%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,5%

	FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 4,5%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	696,57	727,92	760,67	794,90	830,67	868,05	907,12	947,94	990,59	1.035,17
II	794,09	829,82	867,17	906,19	946,97	989,58	1.034,11	1.080,65	1.129,28	1.180,09
III	905,26	946,00	988,57	1.033,05	1.079,54	1.128,12	1.178,89	1.231,94	1.287,37	1.345,31
IV	1.032,00	1.078,44	1.126,97	1.177,68	1.230,68	1.286,06	1.343,93	1.404,41	1.467,61	1.533,65
CLASSES COM INTERVALOS DE 14%	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1.081,75	1.130,43	1.181,30	1.234,46	1.290,01	1.348,06	1.408,72	1.472,11	1.538,36	1.607,59
II	1.233,20	1.288,69	1.346,68							

Ensino Fundamental Completo	759,86	775,05	790,55	806,36	822,49	838,94	855,72
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	723,67	738,15	752,91	767,97	783,33	798,99	814,97
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (12%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	1.056,64	1.077,78	1.099,33	1.121,32	1.143,75	1.166,62	1.189,95
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	1.006,33	1.026,45	1.046,98	1.067,92	1.089,28	1.111,07	1.133,29
Ensino Fundamental Completo	958,41	977,58	997,13	1.017,07	1.037,41	1.058,16	1.079,32
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	912,77	931,02	949,64	968,64	988,01	1.007,77	1.027,93
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (15%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	1.368,45	1.395,81	1.423,73	1.452,21	1.481,25	1.510,87	1.541,09
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	1.303,28	1.329,35	1.355,93	1.383,05	1.410,71	1.438,93	1.467,71
Ensino Fundamental Completo	1.241,22	1.266,05	1.291,37	1.317,19	1.343,54	1.370,41	1.397,82
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	1.182,11	1.205,76	1.229,87	1.254,47	1.279,56	1.305,15	1.331,25
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011)

<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>SÉRIE DE CLASSES</b>						
	<b>I</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	794,59	810,49	826,70	843,23	860,09	877,30	894,84
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	756,76	771,89	787,33	803,08	819,14	835,52	852,23
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	720,72	735,13	749,84	764,83	780,13	795,73	811,65
Formação de Ensino Médio Completo	686,40	700,13	714,13	728,41	742,98	757,84	773,00
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (5%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	939,58	958,38	977,54	997,09	1.017,04	1.037,38	1.058,12
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	894,84	912,74	930,99	949,61	968,61	987,98	1.007,74
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	852,23	869,27	886,66	904,39	922,48	940,93	959,75
Formação de Ensino Médio Completo	811,65	827,88	844,44	861,33	878,55	896,12	914,05
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (12%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.185,10	1.208,80	1.232,98	1.257,64	1.282,79	1.308,44	1.334,61
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.128,67	1.151,24	1.174,26	1.197,75	1.221,70	1.246,14	1.271,06
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.074,92	1.096,42	1.118,35	1.140,71	1.163,53	1.186,80	1.210,53
Formação de Ensino Médio Completo	1.023,73	1.044,21	1.065,09	1.086,39	1.108,12	1.130,28	1.152,89
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (15%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.534,81	1.565,50	1.596,81	1.628,75	1.661,32	1.694,55	1.728,44
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.461,72	1.490,95	1.520,77	1.551,19	1.582,21	1.613,86	1.646,13
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.392,11	1.419,96	1.448,36	1.477,32	1.506,87	1.537,01	1.567,75
Formação de Ensino Médio Completo	1.325,82	1.352,34	1.379,39	1.406,97	1.435,11	1.463,82	1.493,09
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de setembro de 2011)

<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>SÉRIE DE CLASSES</b>						
	<b>I</b>						
DOCTORADO	1.787,84	1.823,59	1.860,06	1.897,27	1.935,21	1.973,92	2.013,39
MESTRADO	1.702,70	1.736,76	1.771,49	1.806,92	1.843,06	1.879,92	1.917,52
ESPECIALIZAÇÃO	1.621,62	1.654,05	1.687,13	1.720,88	1.755,29	1.790,40	1.826,21
GRADUAÇÃO	1.544,40	1.575,29	1.606,79	1.638,93	1.671,71	1.705,14	1.739,25
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (5%)</b>						
DOCTORADO	2.114,06	2.156,34	2.199,47	2.243,46	2.288,33	2.334,10	2.380,78
MESTRADO	2.013,39	2.053,66	2.094,73	2.136,63	2.179,36	2.222,95	2.267,41
ESPECIALIZAÇÃO	1.917,52	1.955,87	1.994,99	2.034,89	2.075,58	2.117,09	2.159,44
GRADUAÇÃO	1.826,21	1.862,73	1.899,99	1.937,99	1.976,75	2.016,28	2.056,61
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (12%)</b>						
DOCTORADO	2.666,47	2.719,80	2.774,20	2.829,68	2.886,28	2.944,00	3.002,88
MESTRADO	2.539,50	2.590,29	2.642,09	2.694,93	2.748,83	2.803,81	2.859,89
ESPECIALIZAÇÃO	2.418,57	2.466,94	2.516,28	2.566,60	2.617,94	2.670,30	2.723,70
GRADUAÇÃO	2.303,40	2.349,47	2.396,46	2.444,39	2.493,27	2.543,14	2.594,00
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (15%)</b>						
DOCTORADO	3.453,31	3.522,38	3.592,83	3.664,68	3.737,98	3.812,74	3.888,99
MESTRADO	3.288,87	3.354,65	3.421,74	3.490,17	3.559,98	3.631,18	3.703,80
ESPECIALIZAÇÃO	3.132,26	3.194,90	3.258,80	3.323,98	3.390,46	3.458,26	3.527,43
GRADUAÇÃO	2.983,10	3.042,76	3.103,62	3.165,69	3.229,01	3.293,59	3.359,46
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**ANEXO – XLII**

**GRADES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS**

**CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**

**(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012)**

<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>SÉRIE DE CLASSES</b>						
	<b>I</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	814,74	831,03	847,65	864,60	881,90	899,53	917,53
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	775,94	791,46	807,29	823,43	839,90	856,70	873,83
Ensino Fundamental Completo	738,99	753,77	768,85	784,22	799,91	815,90	832,22
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	703,80	717,88	732,23	746,88	761,82	777,05	792,59
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (3%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	945,05	963,95	983,23	1.002,90	1.022,95	1.043,41	1.064,28
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	900,05	918,05	936,41	955,14	974,24	993,73	1.013,60
Ensino Fundamental Completo	857,19	874,33	891,82	909,66	927,85	946,41	965,33
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	816,37	832,70	849,35	866,34	883,67	901,34	919,37
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (12%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	1.192,00	1.215,83	1.240,15	1.264,95	1.290,25	1.316,06	1.342,38
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	1.135,23	1.157,94	1.181,10	1.204,72	1.228,81	1.253,39	1.278,46
Ensino Fundamental Completo	1.081,17	1.102,80	1.124,85	1.147,35	1.170,30	1.193,70	1.217,58
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	1.029,69	1.050,28	1.071,29	1.092,72	1.114,57	1.136,86	1.159,60
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (15%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	1.543,74	1.574,61	1.606,10	1.638,23	1.670,99	1.704,41	1.738,50
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	1.470,23	1.499,63	1.529,62	1.560,22	1.591,42	1.623,25	1.655,71
Ensino Fundamental Completo	1.400,22	1.428,22	1.456,78	1.485,92	1.515,64	1.545,95	1.576,87
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	1.333,54	1.360,21	1.387,41	1.415,16	1.443,46	1.472,33	1.501,78
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**

**(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2012)**

<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>SÉRIE DE CLASSES</b>						
	<b>I</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	913,78	932,06	950,70	969,71	989,11	1.008,89	1.029,07
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	870,27	887,67	905,43	923,54	942,01	960,85	980,06
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	828,83	845,40	862,31	879,56	897,15	915,09	933,39
Formação de Ensino Médio Completo	789,36	805,15	821,25	837,68	854,43	871,52	888,95
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (3%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.059,94	1.081,14	1.102,76	1.124,82	1.147,31	1.170,26	1.193,66
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.009,47	1.029,66	1.050,25	1.071,25	1.092,68	1.114,53	1.136,82
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	961,40	980,62	1.000,24	1.020,24	1.040,65	1.061,46	1.082,69
Formação de Ensino Médio Completo	915,62	933,93	952,61	971,66	991,09	1.010,91	1.031,13
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (12%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.336,90	1.363,64	1.390,92	1.418,73	1.447,11	1.476,05	1.505,57
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.273,24	1.298,71	1.324,68	1.351,17	1.378,20	1.405,76	1.433,88
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.212,61	1.236,86	1.261,60	1.286,83	1.312,57	1.338,82	1.365,60
Formação de Ensino Médio Completo	1.154,87	1.177,97	1.201,52	1.225,56	1.250,07	1.275,07	1.300,57
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (15%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.731,41	1.766,04	1.801,36	1.837,38	1.874,13	1.911,61	1.949,85
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.648,96	1.681,94	1.715,58	1.749,89	1.784,89	1.820,58	1.857,00
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.570,44	1.601,85	1.633,88	1.666,56	1.699,89	1.733,89	1.768,57
Formação de Ensino Médio Completo	1.495,65	1.525,57					

Profissional com carga horária de 180h	1.089,51	1.111,30	1.133,52	1.156,19	1.179,32	1.202,90	1.226,96
Formação de Ensino Médio Completo	1.037,62	1.058,38	1.079,54	1.101,13	1.123,16	1.145,62	1.168,53
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (13,5%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.535,34	1.566,05	1.597,37	1.629,32	1.661,90	1.695,14	1.729,04
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.462,23	1.491,47	1.521,30	1.551,73	1.582,76	1.614,42	1.646,71
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.392,60	1.420,45	1.448,86	1.477,84	1.507,39	1.537,54	1.568,29
Formação de Ensino Médio Completo	1.326,29	1.352,81	1.379,87	1.407,46	1.435,61	1.464,33	1.493,61
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (14%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.971,11	2.010,53	2.050,74	2.091,76	2.133,59	2.176,26	2.219,79
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.877,25	1.914,79	1.953,09	1.992,15	2.031,99	2.072,63	2.114,08
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.787,85	1.823,61	1.860,08	1.897,29	1.935,23	1.973,94	2.013,41
Formação de Ensino Médio Completo	1.702,72	1.736,77	1.771,51	1.806,94	1.843,08	1.879,94	1.917,54
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2013)

MATRIZES (Com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES						
	I						
DOUTORADO	2.364,41	2.411,70	2.459,94	2.509,13	2.559,32	2.610,50	2.662,71
MESTRADO	2.251,82	2.296,86	2.342,80	2.389,65	2.437,44	2.486,19	2.535,92
ESPECIALIZAÇÃO	2.144,59	2.187,48	2.231,23	2.275,86	2.321,38	2.367,80	2.415,16
GRADUAÇÃO	2.042,47	2.083,32	2.124,98	2.167,48	2.210,83	2.255,05	2.300,15
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (1,5%)</b>						
DOUTORADO	2.702,65	2.756,71	2.811,84	2.868,08	2.925,44	2.983,95	3.043,63
MESTRADO	2.573,96	2.625,44	2.677,94	2.731,50	2.786,13	2.841,86	2.898,69
ESPECIALIZAÇÃO	2.451,39	2.500,41	2.550,42	2.601,43	2.653,46	2.706,53	2.760,66
GRADUAÇÃO	2.334,65	2.381,35	2.428,97	2.477,55	2.527,10	2.577,65	2.629,20
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (13,5%)</b>						
DOUTORADO	3.454,52	3.523,61	3.594,08	3.665,96	3.739,28	3.814,07	3.890,35
MESTRADO	3.290,02	3.355,82	3.422,93	3.491,39	3.561,22	3.632,44	3.705,09
ESPECIALIZAÇÃO	3.133,35	3.196,02	3.259,94	3.325,13	3.391,64	3.459,47	3.528,66
GRADUAÇÃO	2.984,14	3.043,82	3.104,70	3.166,80	3.230,13	3.294,73	3.360,63
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (14%)</b>						
DOUTORADO	4.435,00	4.523,70	4.614,17	4.706,45	4.800,58	4.896,59	4.994,53
MESTRADO	4.223,81	4.308,28	4.394,45	4.482,34	4.571,98	4.663,42	4.756,69
ESPECIALIZAÇÃO	4.022,67	4.103,13	4.185,19	4.268,89	4.354,27	4.441,35	4.530,18
GRADUAÇÃO	3.831,12	3.907,74	3.985,89	4.065,61	4.146,92	4.229,86	4.314,46
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**ANEXO – XLIV**

**GRADES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS**

**CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2014)

MATRIZES (Com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 10%)						
	I						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	1.195,20	1.201,17	1.207,18	1.213,21	1.219,28	1.225,38	1.231,50
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	1.138,28	1.143,97	1.149,69	1.155,44	1.161,22	1.167,03	1.172,86
Ensino Fundamental Completo	1.084,08	1.089,50	1.094,95	1.100,42	1.105,92	1.111,45	1.117,01
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	1.032,46	1.037,62	1.042,81	1.048,02	1.053,26	1.058,53	1.063,82
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (1,5%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	1.249,98	1.262,48	1.275,10	1.287,85	1.300,73	1.313,74	1.326,88
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	1.190,45	1.202,36	1.214,38	1.226,53	1.238,79	1.251,18	1.263,69
Ensino Fundamental Completo	1.133,77	1.145,10	1.156,55	1.168,12	1.179,80	1.191,60	1.203,51
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	1.079,78	1.090,57	1.101,48	1.112,50	1.123,62	1.134,86	1.146,20
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (13,5%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	1.506,00	1.521,06	1.536,27	1.551,64	1.567,15	1.582,82	1.598,65
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	1.434,29	1.448,63	1.463,12	1.477,75	1.492,53	1.507,45	1.522,53
Ensino Fundamental Completo	1.365,99	1.379,65	1.393,45	1.407,38	1.421,45	1.435,67	1.450,03
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	1.300,94	1.313,95	1.327,09	1.340,36	1.353,77	1.367,30	1.380,98
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (14%)</b>						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240h	1.822,46	1.858,91	1.896,09	1.934,01	1.972,69	2.012,15	2.052,39
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180h	1.735,68	1.770,39	1.805,80	1.841,92	1.878,76	1.916,33	1.954,66
Ensino Fundamental Completo	1.653,03	1.686,09	1.719,81	1.754,21	1.789,29	1.825,08	1.861,58
Formação até a 4ª. Série do Ensino Fundamental	1.574,31	1.605,80	1.637,92	1.670,67	1.704,09	1.738,17	1.772,93
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2014)

MATRIZES (Com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES						
	I						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.340,50	1.347,20	1.353,94	1.360,71	1.367,51	1.374,35	1.381,22
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.276,67	1.283,05	1.289,47	1.295,91	1.302,39	1.308,91	1.315,45
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.215,87	1.221,95	1.228,06	1.234,20	1.240,38	1.246,58	1.252,81
Formação de Ensino Médio Completo	1.157,98	1.163,77	1.169,58	1.175,43	1.181,31	1.187,22	1.193,15
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (1,5%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.401,94	1.415,96	1.430,12	1.444,42	1.458,87	1.473,45	1.488,19
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.335,18	1.348,53	1.362,02	1.375,64	1.389,40	1.403,29	1.417,32
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.271,60	1.284,32	1.297,16	1.310,13	1.323,23	1.336,47	1.349,83
Formação de Ensino Médio Completo	1.211,05	1.223,16	1.235,39	1.247,75	1.260,22	1.272,83	1.285,55
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (13,5%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360h	1.689,09	1.705,99	1.723,05	1.740,28	1.757,68	1.775,26	1.793,01
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.608,66	1.624,75	1.641,00	1.657,41	1.673,98	1.690,72	1.707,63
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.532,06	1.547,38	1.562,85	1.578,48	1.594,27	1.610,21	1.626,31
Formação de Ensino Médio Completo	1.459,10	1.473,69	1.488,43	1.503,32	1.518,35	1.533,53	1.548,87
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (14%)</b>						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação							

Profissional com carga horária de 360h	2.044,03	2.084,91	2.126,61	2.169,14	2.212,52	2.256,77	2.301,91
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240h	1.946,69	1.985,63	2.025,34	2.065,85	2.107,16	2.149,31	2.192,29
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180h	1.853,99	1.891,07	1.928,90	1.967,47	2.006,82	2.046,96	2.087,90
Formação de Ensino Médio Completo	1.765,71	1.801,02	1.837,04	1.873,78	1.911,26	1.949,49	1.988,48
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>

**CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**  
(Valores nominais válidos a partir de 1.º de junho de 2014)

MATRIZES (Com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES						
	I						
DOUTORADO	3.016,14	3.031,22	3.046,37	3.061,61	3.076,91	3.092,30	3.107,76
MESTRADO	2.872,51	2.886,87	2.901,31	2.915,81	2.930,39	2.945,05	2.959,77
ESPECIALIZAÇÃO	2.735,72	2.749,40	2.763,15	2.776,97	2.790,85	2.804,81	2.818,83
GRADUAÇÃO	2.605,45	2.618,48	2.631,57	2.644,73	2.657,95	2.671,24	2.684,60
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 0,5%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>II (1,5%)</b>						
DOUTORADO	3.154,38	3.185,92	3.217,78	3.249,96	3.282,46	3.315,28	3.348,43
MESTRADO	3.004,17	3.034,21	3.064,55	3.095,20	3.126,15	3.157,41	3.188,98
ESPECIALIZAÇÃO	2.861,11	2.889,72	2.918,62	2.947,81	2.977,28	3.007,06	3.037,13
GRADUAÇÃO	2.724,87	2.752,12	2.779,64	2.807,43	2.835,51	2.863,86	2.892,50
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>III (13,5%)</b>						
DOUTORADO	3.800,47	3.838,48	3.876,86	3.915,63	3.954,79	3.994,33	4.034,28
MESTRADO	3.619,50	3.655,69	3.692,25	3.729,17	3.766,46	3.804,13	3.842,17
ESPECIALIZAÇÃO	3.447,14	3.481,61	3.516,43	3.551,59	3.587,11	3.622,98	3.659,21
GRADUAÇÃO	3.282,99	3.315,82	3.348,98	3.382,47	3.416,29	3.450,46	3.484,96
<b>FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)</b>	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>
<b>MATRIZES (Com intervalo de 5%)</b>	<b>IV (14%)</b>						
DOUTORADO	4.599,08	4.691,06	4.784,88	4.880,58	4.978,19	5.077,75	5.179,31
MESTRADO	4.380,07	4.467,67	4.557,03	4.648,17	4.741,13	4.835,95	4.932,67
ESPECIALIZAÇÃO	4.171,5						

**MENSAGEM Nº 100/2011**

Recife, 2 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que altera a redação dos incisos VII e XXV do art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e cria cargos comissionados para a estrutura da Secretaria da Casa Militar.

A iniciativa decorre da Política Pública de Gestão de Desastres encampada pelo Governo do Estado, como consequência das últimas catástrofes registradas na Região da Mata Pernambucana, em junho de 2010, maio e julho de 2011.

Por força do disposto na Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, compete à Secretaria de Defesa Social planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais e de defesa civil, prevenção e combate a sinistros.

Nesse sentido, as alterações propostas possuem o objetivo de dinamizar a Defesa Social do Estado, para que os seus objetivos institucionais sejam alcançados com o sucesso pretendido por este Governo.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.****EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

**Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2011**

**Ementa:** Altera a redação dos incisos VII e XXV do art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e cria cargos comissionados para a estrutura da Secretaria da Casa Militar.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**DECRETA:**

Art. 1º Os incisos VII e XXV do art. 1º da Lei 14.264, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Poder Executivo, passam a vigorar com a redação:

"Art. 1º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo passam a ter as seguintes denominações e competências:

VII - Secretaria de Defesa Social: promover a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado; planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, prevenção e combate a sinistro; prover a execução das ações de polícia técnica e científica e de medicina legal; exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; manter a articulação com órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de guarda, de trânsito e do meio ambiente; realizar serviços de resgate, busca e salvamento, socorro e atendimento pré-hospitalar emergencial às vítimas de acidentes e calamidades; apoiar as ações de defesa civil; e assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro;

XXV - Secretaria da Casa Militar: prestar apoio e assessoramento de natureza militar e de segurança ao Governador e ao Vice-Governador do Estado; apoiar as autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, quando solicitado; executar as ações técnico-administrativas relacionadas ao transporte de autoridades; prestar apoio a administração, referente à manutenção e segurança dos prédios da governadoria; executar as funções de segurança ostensiva e preventiva do Governador, Vice-Governador e respectivos parentes; proporcionar ações de desenvolvimento de sistemas de comunicações, segurança, transporte aéreo, terrestre e apoio logístico às representações do Estado e autoridades mencionadas neste inciso; exercer atividade de inteligência de natureza administrativa no âmbito de sua missão institucional; planejar, coordenar, desenvolver e executar as atividades de defesa civil; planejar, coordenar, desenvolver, executar e fiscalizar as ações de engenharia e arquitetura no âmbito de sua missão institucional;

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, no âmbito da Secretaria da Casa Militar, os cargos, em comissão, com símbolo, remuneração e quantitativo constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-1	DAS-1	1.993,32	7.973,30	9.966,62
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-2	DAS-2	1.461,77	5.847,08	7.308,85
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-4	DAS-4	1.129,55	4.518,20	5.647,75
CARGO DE ACESSORAMENTO-2	CAS-2	664,44	2.657,77	3.322,21
Total Comissionados	-	-	06	-

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.****EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado**Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.****MENSAGEM Nº 101/2011**

Recife, 2 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que altera os quantitativos do efetivo de que trata a Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações, e dá outras providências.

Como forma de melhor responder as comunidades afetadas pelas enchentes de 2010 e 2011, o Governo do Estado programou um moderno modelo de gestão, denominado Operação Reconstrução, tendo concentrado na estrutura governamental as ações de resposta, assistência, reconstrução da normalidade bem como a reconstrução dos danos observados.

Coube à Secretaria da Casa Militar a atuação direta na Operação Reconstrução, tendo desenvolvido ações diretamente nas áreas

atingidas. Esta experiência prática tem demonstrado a necessidade de adoção de medidas efetivas e urgentes no sentido de reestruturar a defesa civil estadual, bem como de criar os mecanismos hábeis a fazê-la funcionar de modo mais compatível com a magnitude dos desastres que, inclusive, são recorrentes, enfatizando a celeridade na execução das obras, a economia na aplicação dos recursos e um controle rígido para a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Convém ressaltar que existe uma tendência nacional, motivada pelas últimas catástrofes mundiais, no sentido de que o Órgão de Defesa Civil passe de forma mais permanente a desenvolver suas ações de minimização dos desastres com foco na promoção da segurança da população.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.****EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

**Projeto de Lei Complementar Nº 506/2011**

**Ementa:** Altera os quantitativos do efetivo de que trata a Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações, fica acrescido dos quantitativos constantes no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 10.659, de 2 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Aos militares do Estado, lotados na Casa Militar, será concedida gratificação de exercício nos termos definidos no art. 8º e no Anexo VI da Lei nº 12.635, de 14 de julho de 2004, cujos quantitativos, por posto/graduação ali definidos, poderão ser alterados por iniciativa do Chefe da Casa Militar, ouvido previamente o Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPP, e observados, cumulativamente, os seguintes pressupostos de validade:

I - a alteração decorra da promoção de militares lotados e com efetivo exercício na Casa Militar;

II - O aumento da despesa mensal da gratificação de que trata o *caput* deste artigo não ultrapasse em mais de 10% (dez por cento) os dispêndios mensais com aquela verba na folha de pagamento do mês anterior;

III - não ultrapasse o limite global definido para o efetivo."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 de dezembro de 2005, e alterações, e no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações.

**ANEXO ÚNICO**

POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTITATIVO
Coronel	1
Tenente coronel	1
Major	4
Capitão	4
Subtenente	1
1º Sargento	5
Cabo	2
Soldado	11
TOTAL	29

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 2 de setembro de 2011.****EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado**Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.****Ofício****Ofício nº 081/2011 – GMS.**

Recife, 1º de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e na qualidade de liderança da Bancada do Partido dos Trabalhadores, indico a Deputada Isabel Cristina de Oliveira como 1º Vice-Líder da Bancada, em substituição ao Deputado André Campos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente

**MANOEL SANTOS**  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Atas de Comissões****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.**

Às onze horas do dia três de agosto do ano de dois mil e onze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti e Pedro Serafim Neto, membros titulares, e os Deputados Izaías Régis e Ossesio Silva, membros suplentes. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 373/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 374/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 375/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 377/2011, de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 378/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 379/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 380/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 381/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 382/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 383/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 384/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 385/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 386/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Ossesio Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 388/2011, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 389/2011, de autoria da Deputada Mary Gouvea, relator Deputado Mavíael Cavalcanti e o Projeto de Lei Complementar nº 390/2011, constante na extra-pauta, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 232/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Izaías Régis, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 303/2011, de autoria do Deputado Leonardo Dias, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 270/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Mavíael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 277/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 286/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade. A seguir, a Subemenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pela Deputada Isabel Cristina, com relatoria do Deputado Rodrigo Novaes foi retirada de pauta pelo Presidente. Ainda, o Deputado Mavíael Cavalcanti solicitou esclarecimentos acerca do Projeto de Lei Complementar nº 390/2011, de autoria do Poder Executivo, em oportuno, o Presidente autorizou os assessores a fornecerem os dados solicitados pelo mesmo. Após a conclusão dos trabalhos, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira, dia dez de agosto do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>Recife, 03 de agosto de 2011.</b>
<b>Deputado Aluísio Lessa</b>
<b>Presidente</b>
<b>MEMBROS TITULARES:</b>
<b>Deputado Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado Mavíael Cavalcanti</b>
<b>Deputado Pedro Serafim Neto</b>
<b>MEMBROS SUPLENTES:</b>
<b>Deputado Izaías Régis</b>
<b>Deputado Ossésio Silva</b>
<b>MEMBROS SUPLENTES:</b>
<b>Deputado Izaías Régis</b>
<b>Deputado Ossésio Silva</b>
<b>MEMBROS SUPLENTES:</b>
<b>Deputado Izaías Régis</b>
<b>Deputado Ossésio Silva</b>

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO, 6º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 10 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS, TEMA: OS 21 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E O RELATÓRIO DO CNJ.**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e onze, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de agosto de 2011, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, da Assembleia Legislativa para em Audiência Pública discutir sobre os 21 anos do Estatuto da Criança e Adolescente e o Relatório do Conselho Nacional de Justiça. O Deputado Betinho Gomes presidente da Comissão convidou os Deputados José Humberto Cavalcanti, Manoel Santos e Bispo Ossesio para fazer parte da mesa e em seguida, passou a convidar as autoridades presentes: Dra. Maria Luiza Ramos, Defensora Pública, representando a Defensora geral Dra. Marta Freire; Dra Cláudia Valadares, representando o Dr. Zanelli gestor da GPCA; Silvino Neto, coordenador do Fórum Estadual de defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; Dr Luiz Carlos Figueiredo, Desembargador do TJPE; Fernando Silva, representando a Secretária da Criança e Juventude, Dra. Raquel Lyra; Dra. Ana Carolina Magalhães, Coordenadora do CAOP da Infância e Juventude; Dr. Eduardo Gomes, Coordenador de Projeto do Centro D. Helder Câmara; Sr. Geralison Filbeiro, Presidente da Associação Metropolitana dos Conselhos Tutelares, Sra. Gênova Silva que também passaram a compor a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente se pronunciou falando sobre as conquistas havidas em razão da vigência do Estatuto, falou acerca das dificuldades e avanços e após mencionou o relatório do CNJ que tratou das precárias condições de atendimento aos privados de liberdade em nosso Estado, além de situações de tortura e maus-tratos. Em seguida concedeu a palavra ao Secretário Executivo da Secretaria da Criança e Juventude, Fernando Silva que concentrou sua exposição falando de altitudes em relação à proteção primária, ou seja, em relação à prevenção. Fez um recorte apresentando os dados da educação no Estado e que a grande luta se dá para garantir a universalização do direito e a qualidade do ensino. Em relação ao relatório do CNJ enfocou as mudanças havidas a partir do Governo de Eduardo Campos, afirmou as dificuldades em relação à municipalização das medidas protetivas o que não significa a preferitização e em relação aos privados de liberdade falou do alinhamento do estado às recomendações do SINASE, com construção de novas unidades e a qualificação dos quadros. Refere-se ao fator de grande preocupação em razão de que as medidas socioeducativas em meio aberto não estão sendo aplicadas, o que gera a manutenção da superlotação existente. Afirma que a dificuldade enfrentada por nosso Estado é a mesma enfrentada pelos demais Estados da Federação e que o compromisso da Secretaria é a desativação das unidades do Cabo e de Abreu e Lima até 2014. Ressalta que o Brasil reconhece o descumprimento da Convenção Internacional, inclusive através de relatório encaminhado à ONU. Registra a necessidade de Lei que organize o Sistema Socioeducativo e crie mecanismos para que se apoiem os municípios para cumprirem suas competências e por último, fala ainda da necessidade de regionalização das varas e delegacias especializadas. Em seguida, foi concedida a palavra ao Desembargador Luiz Carlos Figueiredo, que afirma ser o relatório do CNJ a verdade mitigada. Tudo que está apontado existe. A soma das omissões é antiga. O CNJ elaborou um projeto "Instituição Jovem" que conta inclusive com apoio de magistrados e servidores de nosso Estado. A época do planejamento de ações já passou. Agora é a vez do fazimento. Jaboatão dos Guararapes, se não fosse a questão arquitetônica seria modelo para o país. O mesmo padrão de atendimento é possível em todas as unidades. O Case Jaboatão tem quase o dobro da população e esta tem entre 12 e 15 anos de idade. A realidade do Cabo e de Abreu e Lima é que a população tem acima de 18 anos. A recomendação do CNJ de que “Não entra Mais Ninguém” é desfocada da realidade. A grande intervenção necessária é no sentido de que seja aplicada a medida socioeducativa mais adequada ao caso concreto. A prioridade deveria se dar em relação àquelas em meio aberto. No período de 92/93 o Conselho do Recife, implementou um programa para as medidas em meio aberto e o sucesso foi alcançado porque não se via a reincidência da prática infracional. Havia prevenção. Hoje se tem mais de 700 jovens que deveriam cumprir medida em meio aberto, mas que não estão engajados em nenhum programa. Fica um sentimento de impunidade latente e o jovem volta a delinquir. Desde 2009 o Estado necessita recursos para que os municípios utilizem em programas de meio aberto. Os grandes municípios desenvolvem os recursos e não mantêm o atendimento. É um fato que 70% da população do Anibal Bruno é de egressos da antiga FEBEM. Muitos passaram por programas de atendimento em meio aberto, hoje apenas 10% tem esse direito ante a inexistência dos referidos programas. O relatório do CNJ “dá lapadas” no Poder Judiciário. Há adolescentes que estão no sistema, mas não sabem porque, os prazos não são cumpridos, não há uniformização de processos, nem tampouco de definição de responsabilidades.Hoje existe um Provimento para tratar da matéria e é necessária a regulamentação no âmbito federal. Hoje não cabe mais discutir. É necessário fixar as ações, os prazos e as metas e responsabilidades. A saída que vem sendo usada pelo Executivo para deixar de atender às condenações em sede de Ação Civil Pública é a da “reserva do possível”, mas esta tese no Brasil virou a reserva do impossível. Há duas frentes a serem desbravadas: 1ª. Ajuste de conduta em razão do cumprimento do Estatuto. 2ª. Execução Orçamentária respeitando o princípio de prioridade absoluta, cabe aqui também um ajuste de conduta. Caso estas duas linhas sejam implementadas, não mais nos encontraremos para chorar as deficiências. Em seguida, a palavra foi concedida à Dra. Ana Carolina, Coordenadora do CAOP da Infância e Juventude, que ressaltou a importância da Frente Parlamentar e desta Comissão para aprofundar as questões referentes à Infância e Juventude. É bom porque nos leva a discutir o que pode ser melhorado. Em relação ao Ministério Público não há surpresa! O MP já havia feito um relatório semelhante com a visão estadual e exposto o resultado ao Executivo e ao judiciário. É fato que o MP realiza visitas mensais às unidades da FUNASE e que pactuou com o Executivo uma trégua para que ele cumpra seu papel no sentido de melhorar as condições físicas das unidades e do pessoal. Relata a tendência no Judiciário pela aplicação da medida mais grave que é a internação, em detrimento das outras medidas em meio aberto. Isto é negar direitos! A municipalização é o caminho. Falou sobre o Congresso do MP onde será discutida a questão da drogadição e os privados de liberdade. Ressalta a necessidade de olhar com mais atenção para o Orçamento Criança. A prioridade tem de ser real. Tem de sair do papel. Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Geralison Ribeiro que apresentou um relatório pormenorizado e atualizado das unidades da FUNASE na Região Metropolitana do Recife. Elencou questões que vão da superlotação, com um déficit de vagas na ordem de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) vagas e sobre o tratamento desumano e indigno a que estão submetidos os privados de liberdade. Lembra aos presentes que o Brasil é signatário da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e que descumpre a Lei interna e a externa, à qual se comprometeu. Relatou sobre a dimensão das celas e a capacidade de atendimento extrapolada. Falou sobre a existência de máquinas para choque, uso de algemas, espancamentos noturnos, uso de palmatória. A mudança tem que ser agora! Não se pode esperar mais tempo! Acreditamos na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos para intermediar a mudança! Questionou ainda a responsabilidade do estado e informou que o município do Recife devolveu os recursos recebidos. Em Recife ficou inviabilizado o Conselho Tutelar, o Conselho de Direitos e a Liberdade Assistida. Relatou o uso inadequado do recurso público em relação à

alimentação servida aos adolescentes. A comida é indigna. Afirmou que o relatório da inspeção será encaminhado para a Secretaria da Criança e para a CAOP da Infância e Juventude. Conclui sua fala dizendo: Alguma coisa tem que ser feita! Estamos perdendo vidas! A Lei tem que ser respeitada! Em seguida, o Sr. Silvino Neto, Coordenador do Fórum Estadual dos Direitos da Criança que começou dizendo que há 30 anos Audiências Públicas são jogadas no lixo. Estas fotos relativas às condições de privação de liberdade são iguais às que foram mostradas em 2007. Propostas: 1º - Documento do Fórum Estadual – Urgente mudar o modelo de gestão. 2º - Aprovar a lei execução das medidas socioeducativas no Congresso Nacional que está parada a normativa nº 2 não tem sido cumprida. 3º- Mutirão dos Defensores do Sistema de Garantia de Direitos. O Conselho Nacional de Justiça cobra providências. Questiona a descontinuidade de recursos para a manutenção do Programa de Liberdade Assistida. Conclui dizendo que há avanços, exemplifica em relação ao ingresso de Conselheiros Tutelares nas unidades, o que não era permitido. Por último, que a situação da unidade de Jaboatão pode não ser a ideal, mas é a mais humana. Em seguida, o pronunciamento do Coordenador de Projetos do CENDHEC se deu a partir da divulgação de um projeto apoiado pela União Europeia, Save The Childrem e a ABRINQ, chamado “Justiça para Crianças e Jovens”. O resultado que se espera é a redução da violência institucional. O projeto tem duração prevista para 3 anos e conta com a formação continuada de atores do Sistema de Garantia de Direitos. O projeto prevê a realização de uma pesquisa que vai fazer uma leitura das instituições e apresentar resultados preliminares fazendo uma comparação com a situação e as normativas nacional e internacional. Isto vai possibilitar o reordenamento das instituições, bem como ações de prevenção de base (justiça restauradora) nas comunidades. A questão agora é também garantir a prioridade orçamentária. Em seguida foi concedida a palavra à Dra. Maria Luiza Ramos, que inicia sua fala agradecendo e parabenizando a iniciativa desta Audiência Pública. A reflexão a ser feita é o que está feito e o que não se fez. Relata a fundação do núcleo da Defensoria e afirma que as imagens e o relatório apresentados por Geralison não é novidade para a Defensoria. Propõe que a Secretaria visite as unidades sem avisar, para evitar que haja o “preparo”. Que não se limite com os documentos, que vá até onde estão os privados de liberdade. Ressalta as ações da Defensoria: marcação de audiências há momentos em que o defensor não é convocado o que acarreta cerceamento de defesa para o adolescente. Neste caso, a Defensoria vem atuando na promoção de recursos. Porque não proporcionar ao adolescente o mesmo direito que tem os adultos? Registra a realização do Encontro Nacional dos Direitos da Infância e Juventude no âmbito das Defensorias. A questão a ser tratada é Quais as posturas em âmbito nacional se deve tomar? As ações se darão em rede. Toda semana há visita às unidades. Semana passada foram interpostos 28 Habeas Corpus em razão do excesso de prazo. Está em curso um projeto para trabalhar com as famílias, na volta dos adolescentes após o cumprimento das medidas. Qual a proposta para trabalhar com os egressos? É importante que se articule com os mais diversos programas e perspectivas de trabalho para que os jovens não voltem ao tráfico. Temos que garantir qualidade aos cursos de capacitação. Durante o cumprimento da medida, o jovem deve ser capacitado para o mercado de trabalho, de acordo com suas habilidades. O grande problema hoje, é que inexistindo instituições para acompanhar a execução de medidas em meio aberto, os juízes só aplicam a internação. É importante capacitar os magistrados e os promotores novos que precisam ter uma visão mais aberta e não pedir só a internação. A Defensoria já tem modelo padrão de Apelação. A revisão do Sistema é uma questão de Segurança. Precisamos agir em duas frentes: - Fiscalização e Responsabilização. Após a conclusão da Defensoria, a palavra foi concedida à Gênova Silva, Que falou do Direito de Indignação e da indignação das mães. O relatório do CNJ não foi surpresa para o Conselho Estadual. O Conselho o encaminhou às autoridades e pediu providências. Os prazos não foram cumpridos. O Conselho já elaborou um plano que está em fase de implantação. Sabe da necessidade de o Executivo em ter prazo maior para cumprir as ações decorrentes do Plano. Registra que o Plano foi aprovado pelo Conselho estadual de Direitos e pelo Conselho de Assistência Social. Registra ainda, as seguintes prioridades: 1 – Ação continuada nos municípios em relação a LA; 2 – Celebração de convênios que garantam a documentação dos adolescentes; 3 – Execução do Plano de Reordenamento da FUNASE; 4 – Adolescente privado de liberdade tem que estar contemplado no orçamento. Em seguida, o senhor Presidente, Deputado Betinho Gomes abriu para inscrição dos presentes e a Sra. Eleonora Pereira falou sobre as ações em relação às denúncias apresentadas e comprovadas. A matéria foi objeto de denúncia junto aos organismos internacionais de Direitos Humanos. Os municípios que possuem unidades devem se mobilizar. O PPA deve contemplar o cidadão criança e adolescente. Hoje o que se vê são os adolescentes na FUNASE e depois, por falta de apoio, no sistema penitenciário. A situação atual envergonha nosso Estado. Em seguida, foi concedida a palavra à Conceição Wanderlei, que se referiu ao Promotor Francisco Rosa e a um relatório de 2005 sobre esta situação. Pede a imediata interdição da cela de castigo. Falou sobre o per capita para LA que é vergonhoso e situações de conflito de interesses – Conselheiros Tutelares trabalhando na FUNASE. Reforça a necessidade de capacitar os provados de liberdade e chama a atenção para a prioridade no orçamento do Estado. A Sra. Janice, Conselheira Tutelar do Cabo relatou sua experiência em participar da inspeção às unidades da FUNASE. Não viu em nenhum momento respeito nem dignidade. Entende que na rua, os adolescentes estariam melhor que na FUNASE. A formação dos ADS´s não contempla Estatuto nem Direitos Humanos. O Sr. Iran Santos, Conselheiro Tutelar do Recife, que também fez parte da comissão que visitou as unidades. Reflete a indignação. O Governo tem 83% de aprovação. Porque não atender à exigência da Lei? A Lei 12010 pune juizes e promotores em relação à adoção, porque não se faz o mesmo em relação às medidas socioeducativas? Na FUNASE não se recupera ninguém! Tonho das Olindas relembra da unidade de PACAS e o Encontro do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Hoje não há mudança. Propõe um grito para chamar a atenção para o problema, na frente das unidades. Acredita na capacidade de mudança da situação e na existência de educadores comprometidos. O Sr. Adailton, Conselheiro de Ibirimir falou sobre a cumulação de comarcas por juizes e promotores, acarretando sobrecarga de trabalho em prejuízo para os meninos. O Conselho Estadual precisa estar mais próximo dos municípios. Há municípios onde os Conselhos não estão estruturados, não funcionam. Solicita ao presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos para que nas próximas audiências peça ao Gestor que apoie a vinda dos conselheiros para Recife. Wíndsor Costa do Conselho Tutelar de Palmares relata a dificuldade de vinda dos familiares para visitar os filhos e parentes internados. Sugere a implantação de unidade na mata sul, a descentralização prevista no ECA, garantindo que as medidas sejam cumpridas próximo às residências dos adolescentes. A Sra. Alessandra Silva, representando as mães da FUNASE relata o sofrimento das mães e dos adolescentes. Fala sobre a história de seu filho, por ela denunciado em razão do tráfico de drogas, que foi violentado de todas as formas na FUNASE e após haver cumprido a medida veio a ser morto em sua presença. Abreu e Lima não ressocializa. Meu filho saiu de lá um lixo, afirmou D. Alessandra. Relata que o filho foi usado para vender drogas dentro da unidade. As mães lutam por mudanças. Os meninos de LA estão morrendo. Conclui pedindo que se haja para dar um basta na situação. O Sr. Laércio Glicério do Conselho de Santa Cruz registra que hoje, 97% dos meninos estão na escola, mas a evasão em Pernambuco é em torno de 40%. Levantamento nas escolas sobre evasão. Sugere que o Conselho Estadual pense em capacitar os demais conselhos, pois há conselheiros que não conhecem o Estatuto. Fala também sobre a necessidade de enfrentamento da questão das drogas e entende que se a evasão escolar for trabalhada, muita coisa pode ser evitada, especialmente no que diz respeito às drogas. Solicita ao Sr. Presidente que encaminhe cópia da Ata e das fotos desta Audiência Pública para os Conselhos de Direito e Tutelares do Estado, bem como para as Associações de Conselhos. O Deputado Betinho Gomes, concedeu a palavra ao Sr. Fernando Silva, que nas suas considerações finais, Fala do paradoxo que se cria quando se pretende a implantação de um sistema para garantir cumprimento de medidas em meio aberto e pedido de implantação de novas unidades de internação. O que se precisa fazer é executar o Plano gerado no Conselho Estadual. Lembrou-se do déficit do poder Judiciário e do Ministério Público e que o estado precisa recuperar o que não se fez para criar um sistema. O grande desafio é implantar Liberdade Assistida, de qualidade, sem atropelos. Registra que não se pode avaliar que o per capita em Pernambuco é infimo, na medida em que o per capita de São Paulo é de R\$ 160,00, ou seja, bem menor que o nosso. O Estado está planejando e começou a executar novas unidades regionalizadas. Paralelamente está conveniando com os municípios para LA. Há necessidade de Lei para dar continuidade às ações de LA, com aumento de metas. O Plano de Enfrentamento ao crack servirá de modelo para o governo federal. Precisamos ir além dos modelos. A questão dos egressos merece toda atenção do Estado. Ele precisa ter todas as oportunidades para que não volte a infracionar. O desafio é levar para a unidade a formação de qualidade por melhores oportunidades profissionais. Cabo e Abreu e Lima não tem condições favoráveis, mas mesmo na adversidade se espera melhores resultados. O sentimento é de esperança. Sugere um desconforto coletivo para que se possa mudar o caminho. A Dra. Ana Carolina, fala que espera da Sociedade uma maior cobrança nas instituições sobre seus papeis. Quem são os juizes? Quem são os Promotores? Quem acompanha as ações da Defensoria? Quem cobra? Há mudanças, mas a cobrança ajuda nas mudanças, quebra barreiras! Em seguida o Sr. Geralison dirigindo-se a Sra. Alessandra, afirmou que o Conselho Tutelar foi tão responsável pela morte do seu filho, quanto àquele que puxou o gatilho. Compromete-se a apurar a omissão. Não havendo mais inscritos, o Deputado Betinho Gomes, em nome da Mesa agradece a presença dos participantes ao mesmo tempo coloca a Assembléia e suas Comissões à disposição da sociedade, encerrando a presente Audiência Pública. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>Recife, 10 de agosto de 2011.</b>
<b>Deputado Betinho Gomes</b>
<b>Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos</b>
<b>Deputado José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Membro Titular</b>
<b>Deputado Ossésio Silva</b>
<b>Membro Suplente</b>
<b>Deputado Manoel Santos</b>
<b>Membro Suplente</b>
<b>Portaria</b>

## PORTARIA N.º 149/11

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional n.º 131143/2011, Laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE e Parecer da Procuradoria Geral n.º 1249/2011,

**RESOLVE:** considerar licenciado por 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de agosto de 2011, para tratamento de saúde, o servidor **SEVERINO SILVESTRE DE MOURA**, matrícula n.º 283, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei n.º 6.123/68.

Sala Austro Costa, 02 de setembro de 2011.

<b>MARCELO CABRAL E SILVA</b>
Superintendente Geral



**O SEGUNDA CULTURAL, um projeto da Assembleia Legislativa de Pernambuco, apresenta, nas noites das primeiras segundas-feiras de cada mês, espetáculos das mais diversas expressões artístico-culturais. A entrada é gratuita. Atualmente, os eventos são realizados na Torre Malakoff, no Recife Antigo, a partir das 19h.**

**INFORMAÇÕES PELO**



**Fala Cidadão  
0800.281.2244**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS  
[www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)**